

10

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.412

Belém - Sexta-feira, 10 de Dezembro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

30 PÁGINAS

DECRETO Nº 9919

PORTARIAS Nºs. 3.581 e
3.601

Do Governo do Estado

SEGUNDO TERMO ADITI-
VO

Da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas

CONVÊNIO

Do Ministério da Educação e
Cultura

EDITAL

Da Secretaria de Estado da
Fazenda

DIVERSAS RESENHAS

Da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****PORTARIA Nº 3601 DE 3 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar, em favor do CÍRCULO MILITAR DE BELÉM, a importância de Cr\$- 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), título de auxílio financeiro do Governo, para apresentação, nesta Capital, da Escola de Samba "MOCIDADE INDEPENDENTE DE PADRE MIGUEL" a ter lugar na 1ª quinzena de dezembro.

A despesa correrá à conta da dotação orçamen-

tária abaixo classificada:

23.00.030.70312.059 - Contribuição a Entidades

3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes

Cr\$- 10.000,00

II - A entidade beneficiada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de dezembro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado, em exercício

(G. Reg. nº 3272)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 176, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1976**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ericina de Sousa Leal, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira (E. 1º Grau Sta. Odilia) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 15.06.965 a 15.06.975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de dezembro de 1976.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração.

(G. Reg. nº 3272)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 2423**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o funcionário Carivaldo Viana da Silva, matrícula nº 209.728, Servente, Nível 1, lotado no Hospital Juliano Moreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 164 de 09/11/76, pelo Exmº Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 23.02.56 a 23.02.66.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.12.76 a 28.05.77.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6290-Dia 10.12.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Contrato de Assistência****Técnica nº BL-07/76/R-O-/R**

Contratante - 7º Distrito Hidrologia e Energia Elétrica do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Contratada - Ericsson do Brasil Comércio e Indústria S/A.

RESUMO DO CONTRATO

Objeto - Contrato de assistência técnica ao centro telefônico PABX - ARD 526/16+3/2 - com 2 troncos em funcionamento e seus componentes: 01 Eliminador de bateria, BMNB 2423 - 16 telefones Ericsson e rede interna, instalados à Av. Gentil Bittencourt 46 - Belém-Pará.

Fundamento Legal da Dispensa de Licitação - A



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRAFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação

e Divulgação

Profª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 25,00.

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30, horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

empresa contratada é a própria fabricante do equi-
pamento.

Despesa Contratual: A despesa com a execução
dos serviços contratados correrá à conta da dotação
orçamentária para 1976 na categoria econômica
3.0.0.0 - despesas correntes, 3.1.0.0 - despesas de
custeio, 3.1.3.2 - serviços de terceiros, 09.00 - serviços
de comunicação em geral.

Empenho - Nota de empenho nº 35 de
10.02.1976, para atender as despesas dos serviços ora
contratados, emitida, no valor de Cr\$- 8.208,00 (Oito
mil, duzentos e oito cruzeiros).

Valor - Pela Execução dos serviços de Assistên-
cia Técnica a contratante pagará a ERICSSON a taxa
mensal de Cr\$- 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro
cruzeiros), cobrada por trimestre, mediante a apresen-
tação de Nota Fiscal.

Prazo - O presente contrato entrará em vigor a
partir de 01 de janeiro de 1976 e será válido até 31 de
dezembro do mesmo ano.

Belém, 02 de janeiro de 1976.

CONTRATADA:

BACHAREL PLÁCIDO DA FROTA BARROSO

Gerente

CONTRATANTE:

Engenheiro STÉLIO DA SILVA ELLERES DE SOUSA

Diretor

1ª TESTEMUNHA:

MARILZA GAVINHO NUNES

2ª TESTEMUNHA:

MARIZA DA SILVA PINHEIRO

(T. nº 00196 - Reg. nº 6292 - Dia 10.12.76)

Secretaria de Estado
da Fazenda

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

A Secretaria de Estado da Fazenda, dando
cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº
1216, de 09 de maio de 1972, faz publicar, para
conhecimento dos interessados, a arrecadação do Impos-
to sobre Circulação de Mercadorias relativa ao mês de
novembro p.p., a qual totalizou o montante de Cr\$-
54.150.481,87.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 7.12.76

ANTÔNIO KLINGER DE SOUSA

Assessor de Assuntos Econômicos

Matrícula nº 236.261

(Ext. Reg. nº 6298 - Dia 10.12.76)

Ministério da Educação
e Cultura

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA EDUCAÇÃO
E CULTURA DO MINISTÉRIO DA EDUCA-
ÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARÁ PARA
REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
NO TRABALHO DE OBTENÇÃO DAS ESTA-
TÍSTICAS EDUCACIONAIS.

Aos 23 dias dos mês de novembro do ano de
1976 o Serviço de Estatística da Educação e Cultura,
Órgão do Ministério da Educação e Cultura, criado

pelo Decreto nº 38.661, de 26.01.1956, doravante denominado simplesmente SEEC, representado, neste ato, pelo seu Diretor, Dr. RAUL ROMERO DE OLIVEIRA, e a Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará, daqui por diante designada simplesmente SEDUC/Pa. representada, neste ato, por seu Titular, Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas, condições e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Das finalidades do Convênio

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso, entre partes signatárias do Convênio de Cooperação Mútua para obtenção das estatísticas educacionais, consoante princípios de Cooperação Mútua presentes no protocolo firmado entre o Ministério da Educação e Cultura, Ministério do Planejamento e Coordenação Geral e Governo das Unidades Federadas, em 14/07/72, na cidade de Curitiba/Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Compromissos do SEEC/MEC

2.1 - Para consecução das finalidades deste Convênio, expressos na cláusula primeira, o SEEC oferecerá à SEDUC/Pa.

a) Apoio Técnico, através de Assistência Técnica Direta e Indireta, na realização de estudos e medidas que visem o aperfeiçoamento das estatísticas educacionais do Estado do Pará.

b) Apoio Financeiro, através de Cooperação Financeira, para realização de estudos e medidas que visem o aperfeiçoamento das estatísticas educacionais, consoante estudos decorrentes e resultantes da Assistência Técnica oferecida;

2.2 - Para efeitos de planejamento, execução, controle e avaliação da ajuda a ser oferecida pelo SEEC/MEC à SEDUC/Pa., serão observadas as normas básicas da Assistência Técnica e Cooperação Financeira, fornecidas, em anexo, ao presente Convênio, através do Manual de Assistência Técnica e Cooperação Financeira do SEEC/MEC às Unidades Federadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Dos Compromissos da SEDUC/Pa.

3.1 - A SEDUC/Pa. para receber o apoio técnico e financeiro do SEEC/MEC, consoante termos da cláusula 2ª, terá os seguintes compromissos básicos.

a - Realização de Estudos referentes a: Definição de um Sistema de Informações Estatísticas para Educação, Estratégia de Implantação e/ou Aperfeiçoamento desse Sistema, Metodologia Operacional do Sistema, Plano de Informações Estatísticas da Educação para o Estado do Pará;

b - Participação nos estudos de projetos do SEEC e execução de medidas relacionadas a:

Desenvolvimento de Operação Linguagem, para obtenção das estatísticas educacionais;

Desenvolvimento de Operação Registro, para organização das fontes de informações estatísticas da Educação; Implantação de Central de Informações, para atendimento a usuários das estatísticas educacionais.

3.2 - A SEDUC/Pa. executará medidas, no período de vigência do presente Convênio, através de esforços próprios, nas seguintes áreas:

a - Institucionalização do Sistema definido, na área de atuação da Secretaria de Educação do Estado do Pará;

b - Implantação, manutenção e estímulos de agências de coordenação do Sistema, consoante definição própria ao nível da Secretaria e dos Órgãos regionais de Educação do Estado do Pará;

c - Estimula o oferecimento de Assistência Técnica e Cooperação Financeira aos organismos municipais de Educação, para manutenção de Coordenação local (municípios) do Sistema definido pela própria Secretaria, se houver possibilidades;

d - Proposição e manutenção de um quadro de pessoal para operar no Sistema que constituirá os Recursos Humanos aos quais o SEEC/MEC oferecerá a Assistência Técnica;

e - Asseguramento, através de diplomas legais cabíveis, da permanência da atuação e dos resultados do Sistema de Informações definido e institucionalizado.

CLÁUSULA QUARTA

Do Corpo Documental do Convênio

4.1 - Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Convênio, como se nele estivessem inteiramente transcritos, os seguintes documentos, cujos teores são do conhecimento das Partes Convenientes:

a - Manual de Assistência Técnica e Cooperação Financeira do SEEC/MEC às Unidades Federadas;

b - Planos Anuais de Atividades, citados no Manual de Assistência Técnica e Cooperação Financeira, a serem elaborados pela SEDUC/Pa. (por decorrência da execução do presente Convênio) e aprovação pelos CEE/Pa. e SEEC/MEC.

c - Planos de Aplicação de Recursos para execução do Plano Anual de Atividades, citados no Manual de Assistência Técnica e Cooperação Financeira, a serem elaborados pela SEDUC/Pa. (por decorrência da execução do presente Convênio) E aprovados pelos CEE/Pa. e SEEC/MEC.

d - Prestações de Contas da aplicação dos Recursos repassados;

e - Relatórios e outros documentos listados nas especificações contidas no Manual de Assistência Técnica e Cooperação Financeira do SEEC/MEC às Unidades Federadas.

CLÁUSULA QUINTA

De Possíveis Alterações ao Presente Convênio

5.1 - Serão incorporados ao presente Convênio, mediante termos aditivos, toda e qualquer alteração ou acréscimo que venham a ser efetivados durante o período de sua vigência, com aprovação das partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

Das Disposições Gerais do Convênio

6.1 - A SEDUC/Pa. estabelecerá o Grupo de Trabalho, Comissão ou Órgão da sua estrutura que responderá pela execução do presente Convênio, através de institucionalização por ato do Secretário de Estado, para os assuntos da Educação.

6.2 - Caberá à SEDUC/Pa. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do pessoal que, a qualquer título, vier a colaborar na execução das atividades previstas neste Convênio.

6.3 - O SEEC fornecerá a Assistência Técnica referenciada, através de mecanismos apropriados, sob a coordenação da Assessoria Técnica do Órgão, consoante prescrições do Manual de AT e CF.

6.4 - O SEEC sempre que necessário, sugerirá alterações nos trabalhos realizados pela SEDUC/Pa., desde que estejam em desacordo com as finalidades e obrigações expressas neste Convênio e seus anexos.

6.5 - No caso de inadimplemento pela SEDUC/Pa., ou SEEC/MEC, as partes convenientes, a qualquer tempo dos compromissos assumidos neste Convênio, poderão, considerada cada hipótese em particular:

a - Suspender participação para fins de cumprimento de exigências;

b - Rescindir o Convênio e os efeitos decorrentes das especificações das Cláusulas 2ª e 3ª

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

7.1 - O presente Convênio vigorará a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos que decorram da execução deste Contrato, será competente o Egrégio Supremo Tribunal Federal, na forma prevista no artigo 119, inciso 1 alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA NONA

Das Declarações Finais

9.1 - Os convenientes declaram aceitar as condições estabelecidas neste Instrumento e se responsabilizam pelo fiel cumprimento de todas as Cláusulas e estipulações nele contidas, especialmente, pelos encargos previstos na cláusula segunda e terceira, pelo que assinam e mandam datilografar o presente Convênio em 5 vias de igual teor e forma para produção de um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1976.

Dr. RAUL ROMERO DE OLIVEIRA

Diretor de SEEC/MEC

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

TESTEMUNHAS:

a) ILEGÍVEL

MARIA CÂMARA DANTAS

(Ext. Reg. nº 6288 - Dia 10.12.76)

Secretaria de Estado de Agricultura

**HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA
PELO EXCELENTÍSSIMO SE-
NHOR GOVERNADOR DO ESTA-
DO DO PARÁ A DOAÇÃO DEFINI-
TIVA DE LOTES DE TERRAS
DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍ-
PIOS ABAIXO:**

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmº Senhor Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

03855/76 - Manoel Rodrigues da Silva
03878/76 - Raimundo Rodrigues Carvalho
03848/76 - João Rodrigues Pires
03866/76 - Raimundo Leite Sales
03859/76 - Pedro Gomes Cardoso
03870/76 - José Pedrosa Lima
03900/76 - Teodorico Pereira da Silva
03885/76 - Nascimento Alves de Oliveira
03898/76 - Raimundo da Costa Machado
03880/76 - Fabriciano Ramos dos Santos
03879/76 - Aloncio Dias Barrozo
03888/76 - Raimunda Carvalho da Silva
03916/76 - Edivaldo Pereira de Araújo
03908/76 - Angelo Pinto de Abreu
03860/76 - Domingos dos Santos
03849/76 - Emerenciana Mendes Pacheco
03862/76 - Domingos Peres Sales
03889/76 - Damião Rodrigues dos Santos
03881/76 - Corina Ferreira Lima
03856/76 - Joaquim Pereira da Silva
03851/76 - Valdemar Santana da Silva
03891/76 - Edmilson Paiva
03871/76 - Josina da Silva Mota
03911/76 - Domingos Paiva Bendô
03890/76 - Nelson Ramos da Silva
03868/76 - Raimundo Nonato Pereira da Silva
03886/76 - Nascimento Bispo de Melo
03847/76 - Rosalina Ramos dos Santos
03858/76 - Getúlio Leite Sales
03901/76 - Lino Viana da Silva
03902/76 - André Alves de Souza
03903/76 - Leontino Pereira dos Santos
03904/76 - Euripedes Pereira de Brito
03906/76 - Maria de Jesus Silva Felizardo
03907/76 - Luiz Belizário
03909/76 - João Maceno Pereira Brito
03910/76 - Olívio Ananias da Conceição
03913/76 - Manoel Pereira da Silva
03918/76 - Saturnino Ferreira Mota
03915/76 - Maria Creuza Pereira de Araújo.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

01585/76 - Maria Rodrigues da Silva
05902/75 - José Alves Ribeiro Filho
07319/76 - José Moreira de Almeida
01587/76 - Antonio Paiva dos Santos
06486/75 - Manoel Ribeiro da Conceição
08385/75 - Teófilo Farias Ramos
07894/75 - Irineu Ferreira Coutinho
06483/75 - Antonio Ferreira de Paula
01174/76 - Domingos Justiniano da Silva
06490/75 - Antonio Ferreira de Paula
06484/75 - Francisco Souza Apoliano
07326/75 - Antonio Moreira de Almeida
01175/76 - Cirilo Ribeiro da Silva
00475/76 - Aurea Lopes
00473/76 - Antonio Oliveira Cunha
00779/76 - José Alves Rodrigues
00768/76 - Manoel de Lima Pedreira
00770/76 - Manoel de Lima Pedreira
00783/76 - José Alves Rodrigues

00769/76 - Manoel de Lima Pedreira
 07893/75 - Raimundo Joviano Cunha
 00479/76 - Antonio Alves de Lima
 00781/76 - José Alves Rodrigues
 01171/76 - Domingos Justiniano da Silva
 01586/76 - Francisco Teixeira de Lavôr
 01588/76 - Francisco Teixeira de Lavôr

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

00959/76 - Ataricio Pereira do Nascimento
 00957/76 - Laura Ferreira da Silva

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

03859/74 - Tarcilia Felipe Santiago da Costa
 00009/76 - Nestorina Corrêa Ferreira
 05977/73 - Isidório Soares
 00165/76 - Francisco Ramos da Cunha
 03837/74 - Cicero Raimundo da Silva

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

04430/74 - José Pereira da Silva
 03889/70 - Raimundo Nonato Cardoso de Aviz
 01813/72 - Maria Helena Silva de Moraes
 05662/73 - Percides Sales de Lima
 00744/74 - Alzira Bezerra de Almeida
 04531/74 - José Gonçalves Monteiro
 08223/75 - José Felipe da Silva
 07517/73 - Francisco Assis da Silva
 00324/75 - Francisca Mendonça da Silva
 04115/74 - Raimundo Nonato Farias
 00856/74 - Luzia de Lima Sobral
 00707/76 - Antonio Dias Oliveira
 05659/73 - Carlos da Silva Corrêa
 09017/74 - Roque dos Santos Freitas

MUNICÍPIO DE CURUÇA

01224/76 - Virgílio de Brito
 08606/75 - Virgílio Figueiredo Nunes

MUNICÍPIO DE MOJÚ

05042/74 - Luiza Fernandes da Silva

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU

06148/74 - Josué Teixeira de Oliveira

MUNICÍPIO DE INHANGAPI

02265/74 - Antonio de Souza
 02266/74 - Antonio de Souza
 04342/75 - Adrião Pantoja Maciel

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

06703/75 - José Ribamar Ferreira
 06701/75 - Catarino Antonio Paz

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

01846/75 - Manoel Pinheiro da Costa

MUNICÍPIO DE IRITUIA

07603/75 - Aristides Joaquim Soares Filho
 01875/76 - Raimundo Pinto de Souza
 05922/75 - Rosendo Soares de Pina

MUNICÍPIO DE BAIÃO

08645/75 - Francisco Chagas Silva

MUNICÍPIO DE MARACANÃ

02861/72 - Honorio Pimentel de Lima

MUNICÍPIO DE BUJARÚ

02367/76 - Jaime Ferreira de Lima

MUNICÍPIO DE SANTAREM NOVO

03491/73 - José Raimundo Moreira

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL e volte ao D.C.C para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 10 de novembro de 1976

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado do Pará

(G. Reg. nº 3120)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada global de material e mão de obra para a construção de uma Delegacia da Fazenda tipo "B", na cidade de Marabá (Nova), neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do C.G.C. nº 05.054.911/0001-17, na pessoa seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a firma Platon — Engenharia e Comércio Ltda., com sede na cidade de Belém, na rua Santo Antonio, nº 317, registrada no C.G.C. nº 05.964.762, na pessoa de seu representante legal Sr. Clark Charles Platon, brasileiro, solteiro, Engenheiro civil, domiciliado e residente na cidade de Macapá, na rua Candido Mendes, nº 411, doravante denominada CONTRATADA, medianas Cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO:

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 12 de dezembro de 1975, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.179, de 30.12.75, registrado no 2º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de ordem 40.457, do Livro A, nº 2, de 15.12.75.

SEGUNDA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

De acordo com a Cláusula décima oitava do contrato ora em aditamento e décima primeira das disposições gerais complementares à licitação, a CONTRATANTE, através da decisão de seu titular, dada no processo respectivo, após a audiência dos setores técnicos da SEVOP, reconheceu, como reconhecido tem, a execução dos serviços extraordinários a serem realizados pela CONTRATADA, constante de:

- 1) Execução de 993,63m³ de aterro (Proc. 1279/76 e outros)
- 2) Obras diversas (Proc. 3140/76):
 - a) Concreto ciclópico — 11m³
 - b) Alvenaria — 134m²
 - c) Revestimento — 134m²
 - d) Escavação — 43m³
 - e) Tubo Fc 75mm — 30 ml
 - f) Seixo — 1m³
 - Grades — 1m²
 - h) Saia de aterro — 1475m³

TERCEIRA - PREÇO DOS SERVIÇOS:

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$.... 135.955,80 (Cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos).

QUARTA - MODALIDADES DE PAGAMENTO:

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários objeto deste termo aditivo, será feito de uma só vez, depois de atestados pela fiscalização da obra.

QUINTA - PRAZO PRORROGADO:

De acordo com as necessidades técnicas, o prazo para a entrega das obras fica prorrogado em 104 (cento e quatro) dias consecutivos, incluindo domingos, feriados e dias santificados, a partir do dia 18 de setembro até 30 de dezembro de 1976.

SEXTA - VERBA:

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da Verba do Fundo Especial, Exercício de 1976, cuja classificação Orçamentária e a seguinte:

- 1700 - Secretaria de Estado da Fazenda
- 03 - Administração e Planejamento
- 08 - Administração Financeira
- 030 - Administração de Receita
- 1012 - Construção Unid. Arrecad. e Fiscalizadora
- 4110 - Obras Públicas

SÉTIMA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Integram o presente termo aditivo, com todas as peças, independentes de transcrição e/ou traslado, os seguintes processos:

Proc. nº 3140/76 - SEVOP, autuado em 12.07.76

Proc. nº 1279/76 (anexo: 180/76 e 1453/76) SEVOP, autuado em 25.03.76.

OITAVA - RATIFICAÇÃO:

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não forem alteradas, ficam ratificadas, permanecendo, portanto, em pleno vigor.

NONA - CONTRATAÇÃO:

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 06 de dezembro de 1976.

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
CONTRATANTE - CPF nº 000.163.222

Engº Clark Charles Platon
CONTRATADA - CPF nº 019.057.992
TESTEMUNHAS:

Augusto J. Pereira
Clodoaldo Costa Nogueira

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferida com outras existentes em meu arquivo as (4) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 07 de dezembro de 1976.

Adriano de Q. Santos
Tab. Substituto

Registro Especial de Títulos e Documentos
2º OFÍCIO

Apresentado no dia 07 para Reg. INT.
Apontado sob o Nº de Ordem 3922 de Prot. Lº A - Nº 2
Belém do Pará, em 07.12.76. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont - Oficial

(F. nº 24684 - Reg. nº 6291 - Dia: 10.12.76.)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP —

C O N C O R R Ê N C I A Nº 13/76

A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital da Concorrência nº 13/76-SEVOP, para Fornecimento e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado - "Sistema de Água Gelada", para o "Teatro da Paz" - Belém-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 23 de dezembro do ano corrente, às 12 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 04 de dezembro de 1976.

Ernesto Reis Braga
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. Nº 6282 - Dias: 8, 10, 11/12/76)

Secretaria de Estado da Fazenda

E D I T A L

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista a competência que lhe é atribuída no artigo 6º da lei nº 4.588 de 03/11/75, comunica que transferiu, no decorrer deste exercício, através de Notas de Destaque de Crédito, o poder de disposição de créditos orçamentários constantes das unidades Encargos Gerais do Estado e Entidades Supervisionadas, conforme discriminação abaixo:

I - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO:

1) 23.0003070211.002 - Investimentos Imobiliários

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
055/76	Secretaria da Fazenda	
072/76	Secretaria da Fazenda	4.500.000,00
088/76	Secretaria da Fazenda	21.660,00
103/76	Secretaria da Viação e O. Públicas	23.406,74
140/76	Secretaria da Fazenda	25.000,00
		100.000,00
Total		4.670.066,74

2) 23.0003070312.059 - Contribuição a Entidades

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
035/76	Secretaria da Fazenda	
036/76	Secretaria da Fazenda	2.040.000,00
037/76	Secretaria da Fazenda	1.040.000,00
		1.040.000,00
Total		4.120.000,00

3) 23.000307031.2.060 - Contribuição a Municípios

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
033/76	Secretaria da Fazenda	
034/76	Secretaria da Fazenda	1.000.000,00
078/76	Secretaria da Fazenda	500.000,00
079/76	Secretaria da Fazenda	3.500.000,00
159/76	Secretaria da Fazenda	700.000,00
		3.000.000,00
Total		8.700.000,00

4) 23.0003080332.061 - Amortização e Encargos de Financiamento

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
038/76	Secretaria da Fazenda	
039/76	Secretaria da Fazenda	1.494.000,00
		9.323.000,00
Total		10.817.000,00

5) 23.0003080342.061 - Amortização e Encargos de Financiamento

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
040/76	Secretaria da Fazenda	
041/76	Secretaria da Fazenda	21.434.000,00
137/76	Secretaria da Fazenda	6.213.000,00
138/76	Secretaria da Fazenda	371.839,09
146/76	Secretaria da Fazenda	2.412.000,00
		11.128,77
Total		30.441.967,86

6) 23.0003381812.062 - Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do I.C.M.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
023/76	Secretaria da Fazenda	64.493.000,00
	Total	64.493.000,00

7) 23.0010593231.053 - Contribuição para Programas da Região Metropolitana.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
049/76	Secretaria da Fazenda	920.000,00
050/76	Secretaria da Fazenda	11.000.000,00
	Total	11.920.000,00

8) 23.0011643621.054 - Contribuição para o Fundo de Desenvolvimento do Estado.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
051/76	Secretaria da Fazenda	28.608.000,00
	Total	28.608.000,00

9) 23.0013764471.055 - Contribuição ao Fundo de Financiamento para água e Esgotos do Estado do Pará — F A E - P A.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
052/76	Secretaria da Fazenda	13.000.000,00
	Total	13.000.000,00

10) 23.0013764491.055 - Contribuição ao Fundo de Financiamento para água e Esgotos do Estado do Pará — F A E - P A.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
044/76	Secretaria da Fazenda	4.500.000,00
	Total	4.500.000,00

11) 23.0015814862.003 - Encargos com Salário-Família.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
001/76	Secretaria da Viação e O. Públicas	2.800,00
002/76	Secretaria do Interior e Justiça	500,00
003/76	Secretaria de Agricultura	21.000,00
004/76	Secretaria de Segurança Pública	45.000,00
005/76	Secretaria da Fazenda	60.000,00
006/76	Secretaria de Saúde Pública	60.000,00
007/76	Secretaria de Educação	450.000,00
008/76	Polícia Militar do Estado	95.000,00
009/76	Secretaria da Fazenda	100.000,00
012/76	Secretaria de Administração	3.000,00
021/76	Secretaria de Cultura	2.000,00
022/76	Ministério Público	15.000,00
030/76	Polícia Militar do Estado	75.000,00
042/76	Secretaria da Fazenda	63.000,00
058/76	Tribunal de Contas	300,00
059/76	Polícia Militar do Estado	100.000,00
060/76	Secretaria da Fazenda	100.000,00

061/76	Secretaria de Segurança Pública	45.000,00
062/76	Secretaria da Viação e O. Públicas	5.800,00
063/76	Secretaria do Interior e Justiça	390,00
069/76	Secretaria de Educação	150.000,00
077/76	Secretaria da Fazenda	40.000,00
082/76	Secretaria de Saúde Pública	20.000,00
087/76	Secretaria de Educação	7.000,00
090/76	Polícia Militar do Estado	80.000,00
092/76	Secretaria da Fazenda	150.000,00
093/76	Secretaria de Educação	293.000,00
096/76	Secretaria de Segurança Pública	100.000,00
098/76	Polícia Militar do Estado	20.000,00
099/76	Secretaria de Saúde Pública	90.000,00
101/76	Ministério Público	11.000,00
104/76	Secretaria de Administração	6.300,00
108/76	Polícia Militar do Estado	450.000,00
111/76	Secretaria da Viação e O. Públicas	13.000,00
115/76	Ministério Público J/ ao T. de Contas	720,00
116/76	Secretaria da Fazenda	450.000,00
117/76	Secretaria de Educação	60.240,00
118/76	Secretaria de Educação	570.000,00
122/76	Secretaria de Cultura	7.000,00
124/76	Secretaria de Agricultura	45.000,00
129/76	Secretaria de Educação	570.000,00
132/76	Secretaria de Interior e Justiça	735,00
134/76	Secretaria de Agricultura	10.000,00
141/76	Ministério Público	7.200,00
143/76	Secretaria da Viação e O. Públicas	9.800,00
145/76	Secretaria de Saúde Pública	75.000,00
148/76	Secretaria de Segurança Pública	50.000,00
149/76	Secretaria de Cultura	7.000,00
150/76	Secretaria de Administração	6.300,00
151/76	Secretaria do Interior e Justiça	735,00
152/76	Secretaria da Fazenda	220.000,00
153/76	Secretaria de Agricultura	55.000,00
157/76	Ministério Público J/ ao T. de Contas	85,00
164/76	Polícia Militar do Estado	45.000,00
Total		4.863.905,00

12) 23.0015814862.063 - Encargos Assistenciais aos servidores.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
031/76	Polícia Militar do Estado	35.000,00
032/76	Polícia Militar do Estado	50.000,00
053/76	Secretaria da Fazenda	50.000,00
054/76	Secretaria de Saúde Pública	1.500,00
068/76	Secretaria de Segurança Pública	22.000,00
084/76	Ministério Público	4.608,00
085/76	Secretaria de Administração	1.000,00
089/76	Ministério Público	986,00
119/76	Secretaria de Saúde Pública	6.500,00
121/76	Poder Judiciário	13.600,00
125/76	Secretaria de Administração	1.204,80
126/76	Secretaria de Saúde Pública	5.000,00
128/76	Secretaria da Fazenda	60.000,00
136/76	Secretaria de Educação	10.000,00
144/76	Polícia Militar do Estado	20.000,00
165/76	Secretaria de Saúde Pública	1.515,60
Total		282.914,40

13) 23.0015824922.004 - Encargos com a Previdência Social.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
024/76	Secretaria da Fazenda	150.000,00
027/76	Secretaria da Fazenda	6.600,00
028/76	Ministério Público	19.500,00
043/76	Secretaria de Saúde Pública	105.000,00
056/76	Consultoria Geral do Estado	300,00
057/76	Gabinete do Governador	24.000,00
064/76	Secretaria do Interior e Justiça	162,30
065/76	Secretaria de Segurança Pública	100.000,00
066/76	Polícia Militar do Estado	253.085,25
067/76	Secretaria de Agricultura	450.000,00
070/76	Secretaria da Fazenda	30.193,18
071/76	Secretaria da Fazenda	200.000,00
074/76	Ministério Público	19.000,00
075/76	Secretaria de Administração	9.000,00
080/76	Secretaria da Fazenda	6.600,00
081/76	Secretaria de Cultura	14.000,00
083/76	Ministério Público J/ ao T. Contas	2.000,00
097/76	Polícia Militar do Estado	24.000,00
102/76	Ministério Público	70.000,00
105/76	Secretaria de Administração	18.000,00
106/76	Polícia Militar do Estado	420.000,00
109/76	Secretaria da Fazenda	6.300,00
110/76	Secretaria da Fazenda	210.000,00
112/76	Gabinete do Governador	30.000,00
114/76	Ministério Público J/ ao T. de Contas	3.800,00
120/76	Secretaria de Saúde Pública	250.000,00
123/76	Secretaria de Agricultura	305.000,00
133/76	Secretaria do Interior e Justiça	131,20
135/76	Secretaria de Educação	1.000.000,00
142/76	Secretaria da Fazenda	60.000,00
160/76	Gabinete do Governador	22.000,00
161/76	Consultoria Geral do Estado	700,00
Total		3.809.371,93

14) 23.0015824952.064 - Encargos com Inativos e Pensionistas.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
010/76	Secretaria da Fazenda	1.430.000,00
011/76	Secretaria da Fazenda	70.000,00
025/76	Secretaria da Fazenda	13.370.000,00
026/76	Secretaria da Fazenda	1.130.000,00
107/76	Secretaria da Fazenda	23.800.000,00
162/76	Secretaria da Fazenda	6.200.000,00
163/76	Secretaria da Fazenda	50.000,00
Total		46.050.000,00

15) 23.0015844942.065 - Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
020/76	Secretaria da Fazenda	4.720.000,00
147/76	Secretaria da Fazenda	1.700.000,00
Total		6.420.000,00

16) 23.0016885311.056 - Programação à Conta da Taxa Rodoviária Única.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
046/76	Secretaria da Fazenda	6.284.100,00
047/76	Secretaria da Fazenda	8.692.900,00
Total		14.977.000,00

17) 23.0016885741.057 - Programação à Conta do Programa de Vias Expressas.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
048/76	Secretaria da Fazenda	5.970.000,00
Total		5.970.000,00

18) 23.0003070211.073 - Contribuição à Justiça Eleitoral

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
127/76	Secretaria da Fazenda	250.000,00
Total		250.000,00

19) 23.0015814862.066 - Encargos Assistenciais.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
095/76	Gabinete do Governador	150.000,00
Total		150.000,00

TOTAL DE ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

264.043.225,93

II - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

1) 24.0003070241.058 - Programação a Cargo do Departamento de Processamento de Dados.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
013/76	Secretaria da Fazenda	2.030.000,00
158/76	Secretaria da Fazenda	870.000,00
166/76	Secretaria da Fazenda	2.077.000,00
167/76	Secretaria da Fazenda	410.000,00
Total		5.387.000,00

2) 24.0003090401.059 - Programação a Cargo do IDESP.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
014/76	Secretaria da Fazenda	13.100.000,00
086/76	Secretaria da Fazenda	4.372.000,00
168/76	Secretaria da Fazenda	1.450.000,00
169/76	Secretaria da Fazenda	3.000.000,00
Total		21.922.000,00

3) 24.0004180781.060 - Participação do Estado no Capital da Cia. Paraense de Mecanização, Indústria e Comercialização Agropecuária.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
029/76	Secretaria da Fazenda	2.000.000,00
Total		2.000.000,00

4) 24.0009510351.062 - Programação a Cargo das Centrais Elétricas do Pará S.A.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
084/76	Secretaria da Fazenda	15.000.000,00
Total		15.000.000,00

5) 24.00010570311.063 - Programação a Cargo da COHAB.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
015/76	Secretaria da Fazenda	2.040.000,00
073/76	Secretaria da Fazenda	41.200.000,00
Total		43.240.000,00

6) 24.0011620311.064 - Programação a Cargo da FRIMAPA.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
100/76	Secretaria da Fazenda	600.000,00
113/76	Secretaria da Fazenda	700.000,00
Total		1.300.000,00

7) 24.0011650311.065 - Programação a Cargo da Cia. Paraense de Turismo S.A.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
016/76	Secretaria da Fazenda	1.389.000,00
Total		1.389.000,00

8) 24.0011650351.066 - Participação do Estado no Capital da Cia. Paraense de Turismo S.A.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
130/76	Secretaria da Fazenda	800.000,00
Total		800.000,00

9) 24.0013764471.067 - Programação a Cargo da COSANPA.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
076/76	Secretaria da Fazenda	3.000.000,00
Total		3.000.000,00

10) 24.0015814861.068 - Programação a Cargo da FBESP.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
017/76	Secretaria da Fazenda	4.000.000,00
032-A/76	Secretaria da Fazenda	3.000.000,00
139/76	Secretaria da Fazenda	2.700.000,00
Total		9.700.000,00

11) 24.0016875231.069 - Programação a cargo do DAERO.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
018/76	Secretaria da Fazenda	235.000,00
Total		235.000,00

12) 24.0016885311.070 - Programação a cargo do DER.

Nº da Nota DE DESTAQUE	ÓRGÃO	VALOR
019/76	Secretaria da Fazenda	20.000.000,00
Total		20.000.000,00
TOTAL DAS ENTIDADES SUPERVISIONADAS		123.973.000,00

Secretaria Fazenda - Pa -
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário

(Ext. Reg. nº 6289 — Dia: 10/12/76)

ANÚNCIOS

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. Nº 04.942.660/0001-42
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 17.00 horas do dia 17 de dezembro de 1976, em sua sede social, à Rua Ó de Almeida, 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 13.700.000,00 com incorporação de Reservas, Correção Monetária do Ativo Imobilizado, Lucros em Suspensão e Isenção do Imposto de Renda do Dec. Lei nº 756/69;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 00193 - Reg. nº 6256 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém —TECEJUTA—

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Capital Autorizado: Cr\$ 8.838.143,00
Capital Integralizado: Cr\$ 7.831.458,00
C.G.C. nº 05.706.767/0001-54

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª Convocação: 15:00 horas

2ª Convocação: 16:00 horas

1 - Ficam os senhores acionistas desta Compa-

nhia, convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de dezembro de 1976, no horário acima, em sua sede social, na Avenida Senador Augusto Meira s/nº, bairro da Prainha, nesta cidade de Santarém, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o período compreendido entre o dia 1 de novembro de 1975 a 26 de agosto de 1976, especialmente para apreciar e dar parecer, sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de "Lucros e Perdas" do Exercício de 1974 a 1975, encerrado em 31 de outubro de 1975.

b) - Em base do "Parecer" do Conselho Fiscal assim eleito, apreciar e aprovar as referidas contas, re-ratificando todos os atos da Diretoria praticadas no exercício de 1974/1975.

c) - O que convir aos interesses sociais. Santarém, 02 de dezembro de 1976.

MANOEL WALMOR GOMES

Dir. Superintendente

(T. nº 00191 - Reg. nº 6236 - Dias 7,8 e 10.12.76)

Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META

CGC (MF) 04958617/0001

Assembléia Geral Extraordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma das leis vigentes e dos Estatutos da Sociedade, convoco os Senhores Acionistas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A - META, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às dezessete

(17:00) horas do dia quinze (15) de Dezembro de 1976, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria para elevação do teto do capital autorizado e consequente alteração estatutária;
- Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta, aludida no item anterior;
- O que ocorrer.

Belém, 02 de dezembro de 1976.

Engº Cezar Bentes Gomes da Silva
Presidente

(Ext. - Reg. nº 6226 - Dias: 04, 10 e 15/12/76).

Primar S.A. - Produtos Industrializados do Mar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CRUSTAMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO MAR, acionista de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, com fundamento no art. 89, letra "b", do Decreto-Lei nº 2627, de 26.09.1940, CONVOCA a Assembléia de Acionistas de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, para reunião extraordinária, que se realizará na sede dessa empresa, à Rodovia Arthur Bernardes Km. 15, Icoaraci, às 10 (dez) horas do dia 15 (quinze) de dezembro de 1976, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- Eleição da Diretoria que regerá os destinos de PRIMAR S.A. - PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, no biênio 15.12.76 à 15.12.78;
- Eleição do Conselho Fiscal que exercerá atividades no período de 15.12.76 à 15.12.78;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 04 de dezembro de 1976.

CRUSTAMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DO MAR
BOHUMIR TOKAR

Diretor

(Ext. Reg. nº 6249 - Dias 7, 8 e 10.12.76)

Madeiras Acará S.A.

C.G.C. 04.942.660/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de Madeiras Acará S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9.00 horas do dia 17 de dezembro de 1976 em sua sede social, à Rua O de Almeida, 24, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição do Conselho Fiscal e Fixação da respectiva remuneração;
- Re-ratificação dos atos tratados na Assembléia Geral Ordinária do dia 16 de novembro de 1976;
- O que ocorrer.

Belém (PA), 03 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 00193 - Reg. nº 6257 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Telecomunicações do Pará S.A. TELEPARÁ

(Empresa Subsidiária da TELEBRÁS)

C.G.C. 04815411/0001

Capital Autorizado:	Cr\$ 700.000.000,00
Capital Subscrito:	Cr\$ 200.371.406,00
Capital Integralizado:	Cr\$ 200.371.406,00

EDITAL - EMISSÃO DE AÇÕES

Pelo presente Edital, ficam convidados os Senhores Acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, portadores de Ações Ordinárias, a

exercerem o seu direito de preferência na proporção de sua participação no Capital desta Empresa, na subscrição de ações da categoria mencionada, relativas à emissão de 1.735.294 (um milhão, setecentas e trinta e cinco mil duzentas e noventa e quatro) ações, procedidas na Reunião de Diretoria do dia 27 de novembro de 1976.

Para os fins legais, é concedido o prazo até o dia 06 de janeiro de 1977 para o exercício deste direito, a partir da publicação deste Edital, findo o qual as ações poderão ser subscritas por outros acionistas interessados.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6258 - Dias 7, 8 e 10/12/76)

Marruá S.A. Agropecuária

C.G.C. nº 04.822.367/0001-41

BELEM - PA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de dezembro de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social, sita à Av. Presidente Vargas nº 197, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Preenchimento de cargos vagos na Diretoria;
- Subscrição para aumento de Capital;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 01 de dezembro de 1976.

ESTEVAM JÚLIO VARGA

Diretor Presidente - CPF 015785538-49

EMMANOEL MILTON VARGA

Diretor Administrativo - CPF 015785458-20

(Ext. Reg. nº 6300 Dias 10, 11 e 14.12.76)

Suçupara S/A Agropastoril

CGC-MF 05.427.042/0001-27

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 1976, às 16:30 horas, na Sede Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Autorizado;
- Reforma e alterações dos Estatutos Sociais e adequação às normas do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM;

c) Outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 07 de dezembro de 1976.

a) **EDUARDO LACERDA DE CAMARGO**

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6297 - Dias 10,11 e 14.12.76)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C.G.C.M.F. 04.806.543/0001-3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A., convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 do mês de dezembro de 1976, às 10:00 horas, em sua sede social à rua 15 de Novembro, 226-14º andar -s/1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de ser discutido a seguinte Ordem do Dia:

A) - Alteração dos Estatutos Sociais, visando o aumento do Capital Autorizado e a criação de nova classe de ações preferenciais;

B) - Outros Assuntos de Interesse Social.
Belém, 03 de dezembro de 1976.

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 6294 - Dias 10,11 e 14.12.76)

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

CGC 04.787.685/0001-19

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 1976.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e setenta e seis, às oito horas, em sua sede social sita à Rua XV de Novembro, 226-10º andar, conj. 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas portadores de ações Ordinárias com direito a voto de Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. Instalada a sessão pelo Sr. Diretor Presidente, Geraldo Moacir Bordon, convidou o Sr. José Abreu Ribeiro Leme, Diretor-Superintendente, para presidir-la, o qual solicitou a mim, Antonio Dante Raphael Cancaro, para secretariá-lo, ficando assim formada a mesa dos trabalhos assembleares. Disse o Sr. Presidente da mesa, que a Assembléia Geral Extraordinária tinha, por objetivo, a deliberação da matéria constante do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e que se achava sobre a mesa, cuja leitura foi precedida pelo secretário nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação: São convidados os senhores acionistas de Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de novembro de 1976, às oito horas, na sede social da empresa, sita à Rua XV de Novembro, 226-10º andar, conj. 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração estatutária - Artigo 4º (Do Capital e das Ações), reduzindo o capital social Autorizado, de Cr\$ 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros), para o realmente Integralizado de Cr\$ 29.859.733,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros);

b) Aumento do capital Integralizado de Cr\$ 29.859.733,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), para o capital social Autorizado, que passa a ser de Cr\$ 86.000.000,00 (Oitenta e seis milhões de cruzeiros), assim representado:

Ações Ordinárias (Recursos
Próprios dos acionistas 50.133.525,00

Ações Pref. Classe A - Dec. Lei 756/69	6.622.380,00
Ações Pref. Classe B - Dec. Lei 1.376/74	2.340.313,00
Ações Pref. Classe C - Dec. Lei 1.376/74	26.583.089,00
Ações Pref. Classe D - Dec. Lei 1.376/74	320.693,00

Total Capital AutorizadoCr\$ 86.000.000,00

c) Integralização dentro dos limites do capital social autorizado, de 33.000.000 (Trinta e três milhões) de ações Ordinárias, num montante de Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros), com recursos dos acionistas, mediante transferência de parte dos saldos credores existentes em contas correntes, conforme Boletim de Subscrição que fará parte desta ata.

d) Comunicação da mudança de endereço do escritório da sede da empresa em Belém, da Rua XV de Novembro, 226-10º andar, conj. 1004, para a Trav. Mauriti, 3050 - Marco, na mesma cidade.

e) Outros assuntos de interesse social.
Belém (PA), 11 de novembro de 1976.
Ass. Geraldo Moacir Bordon, Diretor-Presidente - CPF 045.568.368.

Finda a leitura e após os necessários esclarecimentos, o Sr. Presidente rogou-me a leitura da Proposta da Diretoria, que consubstanciava todos os itens da Ordem do Dia, estabelecida na convocação, e que assim se acha redigida:

PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A Diretoria executiva, que esta subscreve, tendo plena consciência da necessi-

dade de dinamizar a participação dos acionistas com recursos próprios, a fim de atender e consolidar o desenvolvimento apresentado pelo projeto agropecuário da empresa, entende que, dadas essas circunstâncias torna-se imprescindível o aumento do capital social autorizado, no tocante à participação de recursos próprios dos acionistas. Obedecendo porém ao que dispõem as normas legais e estatutárias, submete a Diretoria aos senhores acionistas, os assuntos que se seguem:

a) Visando dinamizar ainda mais o desenvolvimento do projeto agropecuário da empresa, solidificando a expansão dos investimentos no mesmo, torna-se necessário dar-se nova redação ao Capítulo II (Do Capital e das Ações). Art. 4º dos Estatutos Sociais da empresa. Em atendimento ao Dec. Lei 2.627/40 - Art. 108, propomos a redução do capital social autorizado de Cr\$ 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros), para o realmente Integralizado, que é atualmente de Cr\$ 29.859.733,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros). Em seguida, propomos o aumento do capital Integralizado de Cr\$ 29.859.733,00 (Vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), para o novo capital social Autorizado, com subscrição de mais 56.140.267 (Cincoenta e seis milhões, cento e quarenta mil, duzentas e sessenta e sete) ações, nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, num volume monetário de Cr\$ 56.140.267,00 (Cincoenta e seis milhões, cento e quarenta mil, duzentas e sessenta e sete cruzeiros), totalizando o capital social Autorizado em Cr\$ 86.000.000,00 (Oitenta e seis milhões de cruzeiros), assim discriminado:

Ações Ordinárias	50.133.525	50.133.525,00
Ações Pref. Classe A-D. Lei 756/69	6.622.380	6.622.380,00
Ações Pref. Classe B-D. Lei 1376/74	2.340.313	2.340.313,00
Ações Pref. Classe C-D. Lei 1376/74	26.583.089	26.583.089,00
Ações Pref. Classe D-D. Lei 1376/74 (Reinver- são e Fundos)	320.693	320.693,00

Total do Capital Au- torizado	86.000.000	86.000.000,00
--	-------------------	----------------------

A redução e aumento do capital social autorizado, acima verificada, não prejudica de forma alguma os acionistas em geral, por tratar-se de ações até então não compromissadas, e em condições futuras de subscrição e integralização, dentro do cronograma aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Mediante o exposto, propomos aos senhores acionistas a seguinte redação ao Artigo 4º (CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES), dos Estatutos Sociais da empresa:

ARTIGO 4º - CAPÍTULO II - DO

CAPITAL E DAS AÇÕES - O capital social autorizado é de Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), representado por 86.000.000 (oitenta e seis milhões) de ações nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim discriminado:

Ações Ordinárias	50.133.525	50.133.525,00
Ações Pref. Classe A-D. Lei 756/69	6.622.380	6.622.380,00
Ações Pref. Classe B-D. Lei 1376/74	2.340.313	2.340.313,00
Ações Pref. Classe C-D. Lei 1376/74	26.583.089	26.583.089,00
Ações Pref. Classe D-D. Lei 1376/74 (Reinver- são e Fundos)	320.693	320.693,00

Total do Capital Auto- rizado	86.000.000	86.000.000,00
--	-------------------	----------------------

Todos os demais Artigos, Parágrafos e Alineas permanecem inalterados.

b) Em virtude de maiores facilidades para representação da empresa junto aos órgãos SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia e Junta Comercial do Estado do Pará, torna-se necessária a mudança de endereço do escritório da sede da empresa, para a Trav. Mauriti, 3050 - Marco, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Estes são, Senhores Acionistas, os assuntos propostos. Belém, 08 de novembro de 1976. Ass. Geraldo Moacir Bordon - Diretor - Presidente - CPF 045.568.368.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Senhores Acionistas: Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia, convidados especialmente para opinarem sobre a Proposta da Diretoria, datada de 08 de novembro de 1976, após examinarem os motivos plenamente justificados, uma vez que se trata basicamente de medidas tendentes à dinamização do projeto, de benefícios incontesteáveis ao desenvolvimento da sociedade, unanimemente aprovam a Proposta da Diretoria. São também de pleno acordo com a integralização dentro do capital social autorizado da empresa, de 33.000.000 (Trinta e três milhões) de ações Ordinárias, com direito a voto, nominativas, de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada, perfazendo o montante de Cr\$ 33.000.000,00 (Trinta e três milhões de cruzeiros), por intermédio do acionista Frigorífico Bordon S/A., mediante transferência de saldos credores existentes em contas correntes do acionista. Assim sendo, recomendam aos senhores acionistas, a sua inteira aprovação. Da mesma forma, tendo conhecimento da Proposta da Diretoria, quanto à necessidade da mudança de endereço do escritório da sede da empresa para a Trav. Mauriti, 3050 - Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, declaram-se de pleno acordo com a referida medida.

Belém, 10 de novembro de 1976.

as) Moacyr Miranda

as) Jayme Francisco Santoro

as) Roberto Pedro Brusa

A seguir, foi deixada livre a palavra para manifestação dos presentes. Usando da mesma, o Sr. João Euclides Bordon, falando em seu nome e no dos demais acionistas, com exceção do acionista Frigorífico Bordon S/A., para afirmar terem seguido atentamente a leitura da Proposta da Diretoria, a qual vem acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, concluindo pela louvável exposição e submetia a sua proposta, assim resumida:

- 1) Que se aprovasse integralmente a Proposta da Diretoria, em todo seu conteúdo;
- 2) Que concordavam com a subscrição e integralização de Ações Ordinárias, por atender as exigências sociais, e que renunciavam espontaneamente, abrindo mão do direito de preferência para a referida integralização.

Posta em votação a referida proposta, foi imediatamente aprovada por todos, deixando de votar os impedidos por Lei. Em pleno acordo com a decisão da Assembléia, usou da palavra o Sr. Presidente da mesa dizendo que, tendo sido aprovada a Proposta da Diretoria, bem como a proposta do sr. João Euclides Bordon, tornava-se necessário a integralização das ações Ordinárias com direito a voto. Tomando a palavra o sr. Irineu José Bordon, na qualidade de diretor e representante do acionista FRIGORIFICO BORDON S.A., sociedade com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Estrada do Anastácio, 9, Lapa, C.G.C. 60.580.875/0001, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 175.746, para dizer que neste ato, propunha integralizar com a transferência de saldos credores existentes em s/conta corrente Acionista, a importância de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros), representados por 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações Ordinárias, nominativas, com direito a voto, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, em nome da sua representada.

Foi determinado a seguir, pelo presidente da mesa, a elaboração do Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, e que fará parte integrante desta ata da Assembléia Geral Extraordinária. A seguir, agradeceu aos presentes, pelas soluções positivas adotadas, deixando a palavra livre à manifestação dos presentes. Como ninguém se manifestasse, agradeceu o comparecimento e aproveitou para declarar:

1º) Reduzido o capital social autorizado, que era de Cr\$ 50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros), para o realmente INTEGRALIZADO de Cr\$ 29.859.733,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros);

2º) Aumentado o capital social INTEGRALIZADO, que era de Cr\$ 29.859.733,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil

setecentos e trinta e três cruzeiros) para o novo capital social AUTORIZADO, mediante a emissão de mais 56.140.267 (cincoenta e seis milhões, cento e quarenta mil, duzentas e sessenta e sete) ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando assim o capital social autorizado em Cr\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de cruzeiros), representado por 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões) de ações nominativas, assim discriminadas:

AÇÕES ORDINÁRIAS	50.133.525,00
AÇÕES PREF. Classe A-Dec.Lei 756/69	6.622.380,00
AÇÕES PREF. Classe B-Dec.Lei 1376/74	2.340.313,00
AÇÕES PREF. Classe C-Dec.Lei 1376/74	26.583.089,00
AÇÕES PREF. Classe D-Dec.Lei 1376/74 (reversão e fundos)	320.693,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	86.000.000,00

3º) Integralizadas, dentro dos limites do capital social autorizado, ações Ordinárias, num total de 33.000.000 (trinta e três milhões) de ações nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, pelo acionista FRIGORIFICO BORDON S.A., mediante transferência de saldos credores existentes em suas contas correntes de acionista, conforme Boletim de Subscrição integrante desta Ata;

4º) Consequentemente alterado parte do Artigo 4º (CAPÍTULO II - Do Capital e das Ações) dos estatutos sociais da empresa, conforme foi verificado. Informou o sr. Presidente da Mesa que, com a integralização ora efetuada, o capital social integralizado passa a ser de Cr\$ 62.859.733,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), assim dividido:

Ações Ordinárias	42.900.000,00
Ações Pref. Classe A	6.619.420,00
Ações Pref. Classe B	2.340.313,00
Ações Pref. Classe C	11.000.000,00
	62.859.733,00

e que o capital a integralizar da empresa, passa a ser de Cr\$ 21.140.267,00 (vinte e um milhões, cento e quarenta mil, duzentas e sessenta e sete cruzeiros), assim dividido:

Ações Ordinárias	7.233.525,00
Ações Pref. Classe A	2.960,00
Ações Pref. Classe C	15.583.089,00
Ações Pref. Classe D	320.693,00
	23.140.267,00

Total Capital Autorizado 86.000.000,00

5º) Transferido o endereço do escritório da sede da empresa, da Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, conj. 1004, para a Travessa Mauriti, 3050 - Marco, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Suspendeu-se a assembléia, antes porém, o sr. presidente da mesa determinou que a presente ata deverá ser arquivada, registrada e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará para os fins legais. Reabertos os trabalhos, foi a presente lida e aprovada por todos os presentes. Acionistas - Ass. Geraldo Moacir Bordon, João Euclydes Bordon, Irineu José Bordon, Enny de Vasconcelos Bordon, Agar Helena de Assis Bordon, José Abreu Ribeiro Leme, Roberto Pedro Brusa, Duílio Sebastião Tonello, Frigorífico Bordon S.A., representada pelo sr. Irineu José Bordon.

Belém, 26 de novembro de 1976.

Declaramos que esta ata é cópia autêntica da daquela transcrita no Livro das Assembléias Gerais desta Sociedade.

José Abreu Ribeiro Leme
Presidente da Mesa
Antonio D. R. Câncaro
Secretário

25º

CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas por semelhança de José Abreu Ribeiro Leme e Antonio D. R. Câncaro

São Paulo, 28 de Novembro de 1976
Em testemunho L.B.P. da verdade

Luiz Benedito Pellini
Escrevente

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 1º-12-76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.369/76 a 1ª Via da presente Ata de Bordon S.A., Agropecuária da Amazônia Belém, 1º de 12 de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6296 Dia: 10.12.76)

Companhia Têxtil de Castanhal

C.G.C. nº 05389812/0001-94

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DE NOVEMBRO DE 1976 (HUM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS).

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 1976 (hum mil novecentos e setenta e seis), às 9 (nove) horas, na sede social da COMPANHIA

TEXTIL DE CASTANHAL à Avenida Presidente Vargas nº 4.267, na Cidade e Município de Castanhal, realizou-se uma Assembléia Geral Extraordinária da aludida Companhia, a qual havia sido regularmente convocada mediante publicação de Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição dos dias 23, 26 e 27 de outubro de 1976. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor Presidente Sr. Brenno Pacheco Borges que convidou para secretário o acionista e Diretor Sr. Waldemar de Souza Lima. Constituída dessa forma a mesa, o Sr. Secretário declarou instalada a Assembléia e mandou que fosse lido o edital de convocação antes aludido, do teor seguinte: - COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL - CGC nº 05389812/0001-94 - Assembléia Geral Extraordinária - Capital Social Autorizado - Cr\$ 51.000.000,00 - Capital Social Subscrito - Cr\$ 41.784.981,00 - Capital Social Integralizado - Cr\$ 31.365.767,00 - Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da Cia Textil de Castanhal, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em sua sede social à Av. Presidente Vargas nº 4.267, na Cidade de Castanhal, Estado do Pará, no dia 06 de novembro de 1976, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - 1) Reforma dos Estatutos Sociais inclusive com retificação de dispositivos que por lapso foram indevidamente incluídos no último texto alterado; 2) O que ocorrer. Castanhal - Pará, 22 de outubro de 1976. A Diretoria. Já na ordem do dia, o Sr Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos que se achava acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal e cujos textos eram os seguintes: - PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas, tendo em vista uma revisão que procedemos em nossos Estatutos, especialmente no Capítulo II do Capital Social, artigos 6º a 9º, notamos a necessidade de proceder a algumas alterações, parte em face de equívocos verificados por ocasião da redação de alguns dispositivos e parte diante de omissões constatadas e que necessitam de ser supridas a fim de harmonizar o texto estatutário com a legislação vigente, especialmente no tocante aos incentivos fiscais e as ações a ele vinculadas. Propomos assim a seguinte redação para os dispositivos constantes do Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Arts. 6º a 9º: - CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações: - Artº 6º: - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros), representado por 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de ações nominativas no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), assim distribuídos: - Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros), representados por 16.000.000 (dezesesseis milhões) de ações ordinárias; Cr\$ 16.652.296,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e seis cruzeiros), representados por 16.652.296 (dezesesseis milhões, seiscentas e cinquenta e duas mil, duzentas e noventa e seis) Ações Preferenciais classe "A"; Cr\$ 15.874.295,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil

duzentos e noventa e cinco cruzeiros), representados por 15.874.295 (quinze milhões, oitocentas e setenta e quatro mil, duzentas e noventa e cinco) Ações Preferenciais classe "B"; Cr\$ 1.397.583,00 (hum milhão trezentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros) representados por 1.397.583 (hum milhão, trezentas e noventa e sete mil, quinhentas e oitenta e três) Ações Preferenciais classe "C"; Cr\$ 1.075.826 (hum milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros), representados por 1.075.826 (hum milhão, setenta e cinco mil, oitocentas e vinte e seis) Ações Preferenciais classe "D". § Primeiro - Cada Ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. § Segundo: - As Ações preferenciais não darão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente a matéria. § Terceiro: - Das Ações Ordinárias, 15.625.758 (quinze milhões, seiscentas e vinte e cinco mil, setecentas e cinquenta e oito) provenientes do ingresso de dinheiro, ou mediante a incorporação de bens ou valores e 374.242 (trezentas e setenta e quatro mil, duzentas e quarenta e duas), provenientes da aplicação no projeto, de recursos de Incentivos Fiscais oriundos dos Decretos Leis nºs. 756/69 e 291/67, serão intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de 5 anos, contados da data da subscrição. § Quatro: - As Ações Preferenciais Classe "A", provenientes do ingresso em dinheiro. § Quinto: - As Ações Preferenciais Classe "B", provenientes da aplicação no projeto de Recursos dos Incentivos Fiscais oriundos dos Decretos Leis nºs 756/69 e 291/67, são obrigatoriamente intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de 5 anos, contados da data da subscrição. § Sexto: - As Ações Preferenciais Classes "A" e "B", conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de um dividendo mínimo e não cumulativo de 6% ao ano, participando essas ações das distribuições ou incorporações de reservas e fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária do Ativo Imobilizado e de manutenção do Capital de Giro Próprio, bem como prioridade no reembolso do Capital. § Sétimo: - As Ações Preferenciais Classe "C", provenientes da aplicação no Projeto de Recursos dos Incentivos Fiscais oriundos do Decreto Lei nº 1.376/74, são obrigatoriamente intransferíveis pelo prazo de 4 anos, na forma disposta no artigo 19 do mencionado diploma legal, conferindo aos seus titulares, de acordo com as disposições do parágrafo único do Artº 1º do Decreto Lei nº 1419/75, os seguintes privilégios: - a) prioridade na distribuição do dividendo mínimo não cumulativo de 6% ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. § Oitavo: - As Ações Preferenciais Classe "D", serão decorrentes de bonificações distribuídas as ações Preferenciais Classe "B" e conferirão aos seus titulares os mesmos privilégios concedidos aos detentores de ações desta última classe referida. ARTº 7º - A emissão e colocação de qualquer tipo de ação, dentro dos limites do Capital Autorizado será feita por delibe-

ração da Diretoria, independentemente de aprovação da Assembléia Geral, com prévia aprovação do Conselho Fiscal, porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 dias de cada emissão. ARTº 8º - A excessão dos aumentos de Capital referentes às Ações Preferenciais da Classe "B" e Ordinárias vinculadas a Incentivos Fiscais oriundos dos Decretos Leis nº 756/69 e 291/67, fica assegurado aos acionistas, o direito de preferência, na subscrição de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão, respeitadas as determinações legais, prevista nas alíneas "A" e "B" do item II do § 3º do Art. 46 da lei nº 4728/65 e o prazo de 30 dias para o exercício do direito de preferência aqui exposto. ARTº 9º: - Nas subscrições de ações, o mínimo de integralização será aquele fixado pelo Conselho Monetário Nacional, ficando o saldo restante para ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses, segundo chamadas da Diretoria. § Primeiro: - A integralização de ações, a critério da diretoria, poderá dar-se mediante o ingresso em dinheiro ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou ainda mediante o aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e manutenção do Capital de Giro Próprio, respeitadas onde couberem as determinações dos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos do Decreto-Lei nº 2.627/40, e demais determinações legais. § Segundo: - A Diretoria poderá depois de decorridos 5 (cinco) anos da data da sua integralização, proceder ao resgate de Ações Preferenciais da Classe "B" e Ações Ordinárias oriundas de Incentivos Fiscais, mediante aplicação de fundo de resgate aos acionistas que se mostrarem interessados. Se o fundo não for suficiente para o resgate de todas as ações que tenham complementado aquele prazo, o mesmo far-se-á por sorteio. Poderá também a diretoria proceder ao resgate das Ações Preferenciais Classe "A" e das Ações Ordinárias utilizando-se do fundo previsto e dentro do mesmo critério de sorteio acima mencionado. § Terceiro: - Os certificados de ações ou títulos que os representem, serão sempre assinados por dois diretores. Desta forma propomos a essa Assembléia a aprovação da redação em pauta, e esperamos a aprovação aos textos sugeridos. Castanhal, 25 de outubro de 1976. A Diretoria. Em seguida foi lido pelo Sr. Secretário, o Parecer do Conselho Fiscal que se achava assim redigido. PARECER DO CONSELHO FISCAL: - Senhores Acionistas: - Convocados para opinar sobre as alterações estatutárias que atingem os artigos 6º a 9º. depois de examinarmos detalhadamente as referidas emendas, somos de opinião de que podem ser aprovadas, uma vez que não contrariam os interesses sociais e estão de acordo com a lei. Castanhal - Pará, 25 de outubro de 1976. aa) Pedro Coelho da Mota - Pierângelo Rossetti - Carlos Alberto Lobato Ferreira de Souza. Após essa leitura, o Sr. Presidente solicitou aos presentes que se manifestassem sobre a matéria. Não tendo havido pronunciamento sobre os presentes, o Sr. Presidente passou a fase da vo-

tação, registrando-se a aprovação unânime dos senhores Acionistas a proposta da Diretoria. Diante da decisão da Assembléia, o Sr. Presidente declarou que doravante os Estatutos da Companhia Textil de Castanhal, passam a vigorar nos artigos 6º a 9º com as redações constantes da Proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foi a Assembléia suspensa para a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada vai pelos presentes assinada. Castanhal - Pará, 06 de novembro de 1976. aa. Brenno Pacheco Borges - Oscar Faria Pacheco Borges - Gilberto Junqueira Meirelles - Marcos Ferreira da Rosa - Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo - Waldemar de Souza Lima - Jorge Mário Cezário da Mouta - Diel Magalhães - Pedro Coêlho da Mota - Fábrica São Luiz Durão S/A - Jutifício São Francisco S/A - Pierângelo Rosseti - Carlos Alberto Lobato Ferreira de Souza, Francisco Cioffi Júnior - Ello S/A - Art. de Fibras Textéis - Trambusti Naue S/A - Cecília Ferreira da Rosa - Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiros do Sul S/A -

Adhemar Neves - Henri Bueno - Arnaldo Cardozo Brenha - May Costa Magalhães - Julio Caetano Horta Barbosa Cardozo - Vera Hercília Pacheco Borges - Pedro Nolasco Pereira da Cunha Canto. Confere com o original lavrado em livro próprio.

Castanhal - Pará, 06 de novembro de 1976

WALDEMAR DE SOUZA LIMA

CPF 001397852

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma reunida em 30/11/76 que foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 2359/76 a 1ª Via da presente Ata de CIA TEXTIL DE CASTANHAL.

Belém, 30 de novembro de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6287 - Dia 10/12/76)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Ata da 6ª reunião Solene, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de novembro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Victor Paz

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2º Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a entregar os títulos honoríficos às seguintes personalidades: Título Honorífico de "Honra ao Mérito": Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher; Dr. Nelson de Figueiredo Ribeiro; Dr. Augusto Barreira Pereira. Título Honorífico de "Cidadão do Pará": Teófilo Pacheco Condurú; Francisco Maria Soares Carrapatoso. Títulos Honoríficos "Post Mortem": ex-Vereador Amado Magno e Silva, representado por seu filho Afonso Magno e Silva; e o historiador Ernesto Horácio da Cruz, que foi representado por sua Viúva D. Antonieta Cruz. Para compor a Mesa dos Trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Dr. Carlos Frazão, representando o Sr. Governador do Estado; Desembargador Ricardo Borges, Presidente do Tribunal de Justiça; Dr. Milton Nobre, representante do Prefeito de Belém e o representante do 1º COMAR. Para falar em nome do MDB, ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho que saudou os homenageados. Para falar em nome da ARENA, ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro, que disse da procedência dos títulos que foram outorgados por esta Casa. Em seguida foi procedida a entrega das honrarias. O Dr. Augusto Pereira ocupou a Tribuna, para agradecer o Título que lhe foi outorgado por esta Casa. O Dr. Professor Clóvis Malcher, Magnífico Reitor da UFPA, ocupou a Tribuna agradecendo em seu nome e em nome dos demais homenageados, as honrarias que lhes foram concedidas por este Poder Legislativo. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos quantos vieram prestigiar a presente Sessão, encerrando a mesma às 10:55 horas, com a Banda de Música

da Polícia Militar, entoando o Hino Nacional Brasileiro. Compareceram a presente Sessão os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino; Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Gerson Peres, Haroldo Tavares, Ozéas Silva e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário será aprovada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões da Assembléia Legislativa, em 30 de novembro de 1976. - Lida em 0212.76.

aa) Sr. Deputado CELIO SAMPAIO

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Sr. Deputado CEZAR FRANCO

2º Secretário

(G.- Reg. nº 3278).

Ata da 128ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de novembro de 1976.

Presidente: Srs. Deputados Victor Paz e Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso

2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Victor Paz, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a a palavra ao Deputado Zeno Veloso, que solicitou o melhoramento dos ramais do Município de Marapanim. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Cezar Franco, solicitando a ampliação da rampa que leva ao Minicípio de Colares. O Deputado Ronaldo Campos ocupou a Tribuna solicitando que seja feito um apelo à TELEPARA, visando um melhor

atendimento aos pedidos de ligações telefônicas com os Municípios do Baixo Amazonas. O Orador seguinte foi o Deputado Célio Sampaio, que manifestou solidariedade ao Deputado Osvaldo Melo, pelo discurso que foi proferido nesta Casa pelo Deputado João Mota, na Sessão anterior e solicitou que seja inserido nos anais da Casa, o artigo intitulado: "Vila de Abade: Saudades da visita de D. Antônio". O último orador do Pequeno Expediente, foi o Deputado Brabo de Carvalho, para manifestar solidariedade ao Deputado Osvaldo Melo, em vista do pronunciamento do Deputado João Mota ao defender o Prefeito de Belém. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, que prestou solidariedade ao Deputado Osvaldo Melo e criticou as atitudes assumidas pelos políticos Arenistas no Baixo Amazonas, a quando das eleições de 15 de novembro próximo passado. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: Carlos Vinagre, João Mota, Vicente Queiroz, Célio Sampaio e Zeno Veloso. Por cessão de direito do Deputado Lauro Sabbá, ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo. Com a palavra o orador agradeceu a solidariedade que foi manifestada por seus colegas tanto da ARENA quanto do MDB e fez um pronunciamento contestando as palavras do Deputado João Mota em defesa do Prefeito Municipal de Belém, recebendo apertes dos Deputados: Carlos Vinagre, João Mota, Plínio Pinheiro, Célio Sampaio e Zeno Veloso. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência, tendo sido aprovadas as Atas da 54ª e 55ª Sessões Extraordinárias. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Osvaldo Melo, de congratulações pela passagem do 10º aniversário de fundação da SUDAM; Antonio Teixeira, de congratulações pela formatura dos alunos do Seminário Teológico Batista Equatorial. Para apresentação de Projetos ocuparam a Tribuna os Deputados: Vicente Queiroz, apresentando um Projeto de Decreto Legislativo, concedendo o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao Dr. Augusto Meira Filho; Carlos Vinagre, apresentando um Projeto de Lei, tornando de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Artística Beneficente "Milícia Odivelense". Em discussão o requerimento nº 1496 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a abertura de inquérito para apurar as razões que levaram o Prefeito Municipal de Belém a exonerar o Sr. Diretor da Divisão de Obras Particulares do Departamento de Engenharia Municipal. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para dizer da procedência do requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, dizendo da necessidade da matéria ser aprovada, recebendo aparte do Deputado Antonio Teixeira. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo não ver no trabalho nada que impedisse a sua aprovação, ficando inscrito com um minuto para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os Processos nºs: 181/76, Projeto de Lei do Executivo fixando os valores de retribuição dos cargos e empregos do Grupo-Planejamento e dá outras providências; 182/76, Projeto de Lei do Executivo, autorizando a constituição de uma sociedade de economia mista, sob a denominação de Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Estado do Pará e estabelece providências correlatas; 187/76, Projeto de Lei do Executivo, criando cargos no Tribunal de Justiça do Estado; 105/76, 1º Turno do Projeto de Lei do Deputado Osvaldo Melo, alterando a tabela XXVII, do Decreto Lei nº 100 de 24.10.1969, referente às Custas dos Advogados, nos processos perante a Justiça do Estado. (Com emenda do Deputado Carlos Vinagre); 138/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a assinar um termo aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério da Saúde, para desenvolvimento do Programa Nacional de controle de Câncer, no Pará; 155/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça referendando o convênio celebrado entre, o Governo do Estado do Pará e o Governo do Estado do Maranhão objetivando solucionar controvérsias no tocante à definição de trechos da fronteira entre os dois Estados; 166/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando o termo de Convênio celebrado com o Território Federal de Rondônia, através de sua Secretaria de Saúde, para prestação de

assistência médico-hospitalar e ambulatorial, no campo psiquiátrico, a doentes daquela unidade Federal, enviados para este Estado; 172/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar convênio para proporcionar à SESPA os recursos necessários à criação de uma infraestrutura no campo de Saúde Pública; 175/76, Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo, da Comissão de Justiça, autorizando o Estado do Pará para como interveniente, celebrar convênio com o Banco Nacional da Habitação e Companhia de Habitação do Pará como mutuária para efeito de empréstimos com fins específicos; 179/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, declarando de utilidade Pública para o Estado do Pará o Centro Espírita "Yvon-Costa". Foi rejeitado o Processo nº 49/76, Projeto de Lei do Deputado Antonio Amaral, estabelecendo medidas sobre a implantação da pecuária em áreas dos Municípios de Acará, Bujarú, Mojú e Tomé-Açu, e dá outras providências, Foram adiados por cinco dias, os Processos nº 64/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, estabelecendo gratuidade no fornecimento de documentos públicos; 89/76 Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, dando nova Redação ao art. 48 do Decreto Lei nº 164, de 23.01.1970. Em discussão o Processo nº 126/76, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, intitulado o "Dia do Servidor Legislativo". O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna manifestando seu voto contrário à aprovação da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado José Chaves, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o presente Processo, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando o seu apoio ao parecer contrário da Comissão de Justiça. Em seguida o Processo foi rejeitado contra o voto da Bancada do MDB. Em discussão o Processo nº 134/76, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, instituindo abatimento de 50% no preço das passagens de transportes coletivos, em todo o território do nosso Estado, para os professores cujos vencimentos não ultrapassem o maior salário mínimo vigente no País. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno do parecer contrário apresentado pela comissão de Justiça, recebendo aparte do Deputado Vicente Queiroz e ficando com 20 minutos para a próxima Sessão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para Sessões Extraordinárias a partir de amanhã, para apreciar matérias constantes da pauta, encerrando a presente às 18:00 horas à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque, Vicente Queiroz. Ausente o Deputado José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 30 de novembro de 1976. - Lida em 02.12.1976. Cabanagem", em 30 de novembro de 1976.

Lida em 02.12.1976

- aa) Sr. Deputado CELIO SAMPAIO
Presidente
Sr. Deputado ZENO VELOSO
1º Secretário
Sr. Deputado CEZAR FRANCO
2º Secretário

(G. - Reg. nº 3278).

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, às fls. 146, verso, dos autos de Agravo de Instrumento em que é agravante, D' AGNOLUZZO SPADINI S.A. COMERCIO & INDUSTRIA DE MADEIRAS e, agravado, o despacho denegatório da Presidência do Tribunal em Recurso Extraordinário, o seguinte despacho:

"Em face da informação retro do doutor Secretário verifica-se o completo desinteresse do Agravante quanto ao preparo do recurso pretendido, caracterizando-se a preclusão. Isto posto, julgo deserto o Agravo de Instrumento e em consequencia determino a imediata baixa dos autos ao Juízo competente, para as providências legais. Dê-se ciência aos interessados.

Belém, 06 de dezembro de 1976

a) RICARDO BORGES FILHO
Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça -
Belém, 7 de dezembro de 1976

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 3285)

Resenhas da Justiça Estadual

RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO. CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CÍVEL E COM.

Ação — Embargos de Execução — 4ª Vara — Nº 397/76.
Embargante — Caixa de Pecúlio dos Militares Beneficentes — Adv. Magui Lima Gaspar.

Embargada — Léa Lúcia Tavernard de Alencar — Adv. Felício Pontes.

Despacho — Por motivo de foro íntimo, dou-me por impedido de funcionar neste processo. A nova distribuição para oportuna compensação. Belém, 02.12.76 — Armando Bráulio P. da Silva — Juiz de Direito da 4ª Vara.

Ação — Despejo por Falta de Pagamento — 4ª Vara — Nº 534/76

Autor — Raimundo José Rodrigues — Adv. Propércio Oliveira Filho.

Réu — Raimundo de Almeida Gomes.

Despacho — Como requer defiro o pedido de fls., para purgação da mora. Arbitro em 15% sobre o valor da causa, os honorários do Advogado do A. Baixem os atos a conta para os devidos fins. Designo o dia 11 de dezembro, do ano em curso às 11:00 horas para o pagamento dos aluguéis vencidos e demais cominações legais. Int. Belém, 02.12.76.

Ação — Homologação de Divisão — 4ª Vara — Nº 546/76.

Autores — Maria da Consolação Cardoso de Carvalho Frade e outros — Adv. Felício de Araújo Pontes.

Sentença — Vistos, etc.. Homologo por sentença, o termo de ratificação constante de fls. 63 a 64 para que produza seus direitos e legais efeitos. P. Int. Belém, 02.12.76.

Ação — De indenização — 10ª Vara — Nº 495/03.
Autor — Magno Landin de Alencar — Adv. Carlos Hachem Chaves.

Réu — José Maria Gonçalves Viana.

Despacho — Comprove o requerente a propriedade do veículo.

Ação — Execução — 10ª Vara — Nº 208/76.

Exequente — Mitsui Brasileira Imp. e Exp. Ltda.. — Adv. Carlos Ailson Peixoto.

Executados — Jovino Brito de Leão — Verissimo Brito de Leão e Francisco Ferreira das Chagas.

Despacho — Intime-se o réu da Penhora.

Despacho — Não tendo sido embargada a execução arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do Advogado do A. Prossiga-se na execução.

Embargos de Terceiro — Executiva — 6ª Vara — 648/73.

Embargante: Antonio Diogo Couceiro e sua mulher Lúcia Maria Valério Couceiro — Adv. Felipe de Melo Filho.

Embargada: Oleaginosas Maranhenses S/A. — OLEAMA — Adv. Adilson Verçosa.

Despacho: D. A. Cumpra-se o despacho retro, devendo ser obedecidas as formalidades e cautelas legais. a — Nomeio o Sr. Cleto Moura, para perito, fone: 22-5996; b — Nomeio o Dr. Hildergardo Bentes Fortunato para perito. Todo conforme pedido de fls. 32 verso, ficando o senhor escrivão de marcar os dias e horas, para os acima determinados. Designo o dia 21 de dezembro, de 76, às 11:00 horas para realização da audiência a todos dando-se ciência. Belém, 04 de novembro de 1976. a) Pedro Paulo Martins. — CERTIDÃO. Certifico que, cumprindo o despacho de fls. 33, esta escrivã designou o dia 15 do corrente, a pericia no documento de fls. 7, dos autos e dia 16 (dezesseis) às 9:00 horas mesmo mes e ano, para a vistoria no imóvel objeto dos embargos.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO — RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1976

JUIZO DA 1ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Stella dos Anjos Almeida — Adv. Frederico C. de Souza.

Requerido: — Lindoia Godinho Maranhão — Adv. Raimundo Melo.

Despacho: — Em provas.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Georgete Nassar de Sá, nos autos de Execução que lhe move Waldemar Cavalcante de Matos Rangel, pedindo determinar o encaminhamento do referido processo a conta para pagamento. — Adv. Jair Albano Loureiro.

Despacho: — Voltem Conclusos.

ARROLAMENTO

Requerente: — Moacyr Salles de Araújo — Adv. Vicente Queiroz.

Requerido: — Arthur Severino de Araújo e sua mulher.

Despacho: — Nomeio o primeiro herdeiro indicado, inventariante, devendo prestar compromisso demais formalidades legais.

JUIZO DA 6ª VARA — IMISSÃO DE POSSE

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — Ewaldo Valdez Wanderley.

Despacho: — Julgo procedente a ação e consequentemente determino que se expeça o competente mandado de Imissão de Posse. Condeno o requerido as custas processuais e demais cominações legais, tudo de conformidade com o pedido na inicial. P.R.I.

JUIZO DA 7ª VARA — PROTESTO JUDICIAL

Requerente: — Banco da Amazônia S/A. — Adv. Benedito E. Coelho de Souza.

Requerido: — Solange Maria da Silva.

Despacho: — A conta.

EXECUÇÃO

Requerente: — Y. Yamada S/A. Com. e Ind. — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: — Felipe Nery Caldas Ferreira.

Despacho: — Cite-se.

DESQUITE

Requerente: — José Valente Ribeiro — Adv. Willibald Quintanilhas Bibas.

Réquerido: — Diana de Castro Ribeiro — Adv. Egydio Machado Salles.

Despacho: — Diga o autor.

EXECUÇÃO

Requerente: — T. Barreto Ind. Comércio S/A. — Adv. Agildo Cavalcante.

Requerido: — Chawkat Nagib Said — Adv. Wilson Monteiro.

Despacho: — Proceda-se ao desentranhamento ordenado às fls. 101 e venham conclusos.

JUIZO DA 3ª VARA — DESPEJO

Requerente: — Maria Bárbara de Miranda Barbosa — Adv. Leonardo Lobato.

Requerido: — Estelita Calderaro Neves — Adv. Roberto Tadeu F. Araujo.

Despacho: — A conta para que seja feito o cálculo dos meses em atraso fevereiro a novembro de 1976, excluindo o mês de abril, na base de Cr\$ 1.560,00 e mais honorários de advogados que arbitro em 10% sobre o valor do débito, designando o dia 27.12.76, às 11 horas para purgação da mora em tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

JUIZO DA 9ª VARA — ORDINÁRIA

Requerente: — Osmar Pinheiro de Souza — Adv. Demócrito Noronha.

Requerido: — Adalgisa Guerreiro e outro — Adv. Leonidas Verdelho.

Despacho: Expeça-se o competente mandado com as cautelas legais.

DESQUITE AMIGÁVEL

Requerentes: — Francisco de Souza Linhares e Maria das Graças de França Linhares.

Sentença: — Homologo o acordo de fls. e decreto o desquite do casal Francisco de Souza Linhares e Maria das Graças de Souza Linhares transitada em julgado, averbe-se no registro civil—I.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — Antonio Eudilio Raulino Alves.

Requerido:

Despacho: — Expeça-se mandado de imissão de posse com as cautelas legais.

JUIZO DA 10ª VARA — IMISSÃO DE POSSE

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido: — Carlos Alberto A. Telles.

Despacho: — Ao cartório para certificar se o réu consignou ou resgatou o valor do débito.

VISTORIA

Requerente: — Dionisio João Hage — Adv. Benedito de Miranda Alvarenga.

Requerido: — Dirceu Silva Anunciação — Adv. Laurenio M. da Rocha.

Despacho: — Arbitro os honorários do perito em Cr\$ 900,00 de vez que não foi colocado inicialmente o valor da causa, somente depois de despachada é que o patrono do requerente acrescentou que não poderia fazer sem pedir a este Juízo.

PROTESTO JUDICIAL

Requerente — BASA — Adv. Carlos Raymundo Luzio Afonso.

Requerido: — Aço Fabril S/A. — Adv.

Despacho: — Intimem-se por editais pelo prazo de 30 dias.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — ESCRIVÁ: ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1976 — SEGUNDA-FEIRA

6ª VARA

Processo Nº 84/76 — Execução.

Req: Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. — Ophir Cavalcante.

Reqd: Chawkat Nagib Said.

Desp. — Como requiere, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

9ª VARA

Processo Nº .../76 — Despejo.

Req: Aliete Franco Morgado.

Adv. —

Adva. — Ambrosina Sampaio.

Reqd: Restaurante Hong Kong Ltda..

Desp. — Arbitro em Cr\$ 4.000,00 os honorários do perito. A

conta.

Processo Nº 619/76 — Nunciação de Obra Nova.

Req: Irany Célia Negrão da Silva.

Adv. — José Geraldo Albuquerque.

Reqd: Maternidade do Povo.

Desp. — Concedo o embargo liminar expedindo-se o competente mandado. I.

Processo Nº 469/76 — Busca e Apreensão.

Req: Companhia Itaú de Investimento.

Adv. — Fernando Rocha.

Reqd: Adalberto Vidinho Ferreira Lopes.

Desp. — (Sentença) Desta maneira julgo procedente a ação de depósito e determino que a propriedade e a posse do bem objeto da ação volte a autora. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários de advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1976

AÇÃO: — Despejo — 1ª Vara — Nº 403/76.

Autor: — Nicolau Rickmann (Adva. Dra. Creonor Santos).

Ré: — Dolores Damous (Adv. Dr. Antonio Z. Lindosos).

Despacho: — O processo está em ordem nada há a sanear. Defiro as provas requeridas e após o prazo de recursos venham os autos conclusos para as providências legais.

AÇÃO: — Sumaríssima — 5ª Vara — Nº 498/75.

Autora: — Representadas Bentes & Ledo Ltda. (Adv. Dr. Augusto R. Klautau de Araújo).

Réu: Raimundo Eulário Amorim (Adv. Dr.).

Despacho: — A nova distribuição.

AÇÃO: — Medida Cautelar de Sustação de Protesto — Nº 577/76 — 5ª Vara.

Requerente: — ENISA — Indústria, Serviços e Administração Ltda. (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva).

Requerido: — Construtora Metálica Nacional S/A. (Adv. Dr.).

Despacho: — Cite-se. Concedo a medida de sustação do protesto, fazendo-se as devidas notificações.

AÇÃO: — Execução — 6ª Vara — Nº 512/76.

Autora: — Encyclopedia Britânica do Brasil Publicações Ltda. (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Réu: — Floriano Bastos de Moraes (Adva. Dra. Edna Souza).

Despacho: — Diga a parte interessada e após voltem conclusos.

AÇÃO: — Consignação em Pagamento — 8ª Vara — Nº 526/76.

Autora: — Panificadora Formosa Limitada (Adv. Dr. Carlos Ferro).

Ré: — Julieta Gomes da Silva (Adv. Dr. Manoel T. Lobato).

Despacho: — Diga o A sobre a contestação. Defiro o pedido de fls. 14.

AÇÃO: — Reparação de Dano — 9ª Vara — Nº 397/76.

Autor: — Raimundo de Assis da Costa (Adv. Dr. Alyrio Barbosa).

Réu: — Horácio Fernandes Silva (Adv. Dr.).

Despacho: — Expeça-se novo mandado. Em tempo: Designo o dia 27 de janeiro, às 10 horas para a audiência.

AÇÃO: — Execução — 9ª Vara — Nº 571/76.

Autor: Alcyrr Raimundo de Paiva (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Réu: — Antonio Martins Neves e Iara Bastos Neves (Adv. Dr.).

Despacho: — A nova distribuição. Cite-se.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 568/76.

Autor: Orlando Macedo de Andrade (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo).

Réu: — Aracili Luiz dos Reis e sua mulher (Adv. Dr.).

Despacho: — Admito a suspeição. A distribuição para os devidos fins.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 277/76.

Autor: Banco do Estado de São Paulo S/A. (Adva. Dra. Yolanda Monteiro Nunes).

Réu: — Dener Prates dos Santos (Adv. Dr.).

Despacho: — O requerente para se manifestar sobre a certidão de fls. 12 verso do Oficial de Justiça.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO — ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
— RESENHA DO DIA 07.12.76

- 1ª VARA**
Proc. nº 1021/76 — Despejo.
Aut: Wilson Lopes Teixeira.
Adv. — José Maria Consolação.
Réu: José Tadeu M. Neves.
Desp. — A conta, após expeça-se mandado de imissão.
Em 03.12.76. (a) Romão Amoedo Neto.
- 1ª VARA**
Proc. nº 979/76 — Despejo.
Aut: Huascar Lopes Portugal.
Adv. — Carlos H. Chaves.
Réu: Argentino Ferreira da Silva.
Desp. — Expeça-se mandado de imissão. Em 03.12.76 (a) Romão A. Neto.
- 4ª VARA**
Proc. nº ... — Execução.
Aut: Manoel Rodrigues Aleixo.
Adv. — Sérgio Frazaio do Couto.
Réu: Virgílio Pinheiro de Barros.
Desp. — Designo o Sr. Escrivão do Feito, dia e hora para a realização do leilão, com as cautelas legais. Belém, 06.12.76 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.
- 4ª VARA**
Proc. nº 846/76 — Cobrança de Honorários.
Aut: Ulysse Coelho de Souza.
Adv. — Ulysses C. de Souza.
Réu: Cogeco Cia. geral de Exp. e Comércio.
Adv. — Eduardo T. Cardosos.
Desp. — Observadas as formalidades de estilo, suba os presentes autos à Superior Instância, para os fins de Direito. Belém, 06.12.76 (a) Armando Bráulio Paul da Silva.
- 5ª VARA**
Proc. nº 2068/76 — Busca e Apreensão.
Aut: Sul Brasileiro, cred. Financ.
Adv. — Carlos Ferro.
Réu: Gidalti Oliveira Moura.
Desp. — Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Em 07.12.76 (a) Orlando Vieira.
- 6ª VARA**
Proc. nº 2026/76 — Despejo.
Aut: Jacob Lázaro D. Hamouche.
Adv. — Raimundo Costa.
Réu: Promoção de Venda e Representação.
Adv. — Ronaldo Batista da Silva.
Desp: Junte-se aos autos o contrato de locação para posterior pronunciamento deste Juízo. Belém, 02.12.76 (a) Pedro Paulo Martins.
- 7ª VARA**
Proc. nº ... — Reintegração de Posse.
Aut: Francisco Garcez.
Adv. — Pedro B. Pinheiro.
Réu: Clodoaldo da Gama e sua mulher.
Adv. — Uaracy Palmeira.
Desp: A conta. Expeça-se mandado competente com as cautelas legais. Em 07.12.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.
- 9ª VARA**
Proc. nº ... — Desquite Litigioso.
Aut: Maria Lúcia Balbi Noronha.
Adv. — Joaquim O. Figueiredo.
Réu: Ozimo Cabral Noronha.
Adv. — Artemis Leite.
Desp: Diga a autora. Em 06.12.76 (a) Maria Lúcia C. Gomes.
- 9ª VARA**
Proc. nº 3007/76 — Consignação em Pagamento.
Aut: Itaraiacy Pilar de Araújo.
Adv. — Margui Lima.
Réu: José Maria B. de Carvalho.
Desp. — Cite-se, designando o dia 14 de dezembro, às 10 horas para o pagamento. Em 07.12.76 (a) Maria Lúcia.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Arrolamento — Waldemar Verissimo da Silva — Requerente Raimundo Costa e Silva — Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Prestação de Contas — Requerente Aziza Bechara Tayar — Requerida Herança de Aziz Bedran José Bechara — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. José Tadeu Sales.

1ª VARA — Inventário — José Valente Moreira — Despacho "digam os interessados" — Advogado Dr. Flávio Farias Bezerra.

1ª VARA — Arrolamento — Carmuzina dos Santos Ferreira — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Demócrito Rendeiro Noronha.

3ª VARA — Interdição — Perpétua Marques Baptista — Despacho "R. H. Digam os interessados, digo, as partes interessadas sobre o documento de folhas e após voltem conclusos" — Advogada Dra. Selma Lúcia Feio de Feio.

3ª VARA — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Apelação — Razões do Apelado — Despacho "R. H. Recebo as de tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Belém, 06 de dezembro de 1976. (a) Pedro Paulo Martins" — Advogado Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira.

3ª VARA — Interdição — Nilcilea Lourenço Rebelo Souza — sentença: "Vistos, etc. — Tratam os presentes autos do processo de interdição, movido perante este Juízo, por Elio Lopes de Souza, contra Nilcilea Lourenço Rebelo Souza, já devidamente qualificados nos autos. — Alega o requerente em sua inicial, que é casado com paciente, a qual se encontra sofrendo das faculdades mentais, conforme atestado pela Junta Médica Federal do Pará, documento de folhas cinco (5) dos autos, que deferiu sua aposentadoria não se achando em condições de reger sua pessoa e administrar seus bens. Por esse motivo requereu o que de direito e finalmente seja decretada a interdição pleiteada, nomeando Curadora da mesma o ora requerente. Juntou documentos de folhas 5 a 7 dos autos. — Interrogada a paciente relatou o que se vê às folhas 10 e 10 verso, as partes interessadas nada perguntaram. — Ouvidas as partes sobre a Ata de Exame Médico de folhas 5; tendo como diagnóstico (C. I. D. Rev. 1965) 295.2, aceitaram-na sem quaisquer restrições. — Na audiência de instrução e julgamento o requerente através de seu procurador judicial, ratificou a inicial, tendo em vista o comprovado e, ser a paciente incapaz de gerir sua pessoa e bens, devendo ser decretada a sua interdição, e nomeado curador seu marido Elio Lopes de Souza. O Segundo Curador Geral, achou ser um processo normal de interdição, em que a paciente acha-se incapacitada para os atos da vida civil, opinando pela decretação da interdição da paciente e nomeado para seu curador seu marido, já antes mencionado. — Isto posto: — Comprovada a incapacidade da interditanda, julgo este Juízo, procedente o pedido e decreta a interdição de Nilcilea Lourenço Rebelo Souza, nomeando seu Curador Elio Lopes de Souza, que deverá prestar o compromisso legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se": — Advogado Raimundo Barbosa Costa.

3ª VARA — Interdição — Creusa Loureiro da Silva — Sentença — "Vistos, etc. — Tratam os presentes autos, de processo de interdição, movido perante este Juízo por Antonio Malcher da Silva contra Creusa Loureiro da Silva, já devidamente qualificados nos autos. — Alega o requerente em sua inicial que sua filha Creusa Loureiro da Silva, apresenta sintomas de perturbação mental, sendo incapaz de reger sua própria pessoa e isso se comprova, por atestado médico, passado pela Fundação Pestalozzi do Pará, deficiente mental — documento de folhas 8 dos autos. Por esse motivo requereu a citação da paciente, para os devidos fins de direito e após obedecidas as formalidades legais seja decretada sua interdição. Juntou os documentos que achou por bem fazer, folhas 3 a 8. — Interrogada a paciente relatou o que se vê às folhas 10 e 10 verso dos autos. Mandou a M. M. Juíza de Direito que os autos aguardassem em cartório o prazo de lei. — Já por este Juízo foi o Dr. Durvalino Braga Nomeado para proceder o exame psiquiátrico na paciente. — Tendo em vista a informação prestada pelo referido médico as folhas 14, e pela certidão do Sr. Escrivão, foi notificado o requerente, que indicou o Dr. Pedro Valinoto, que assim concluiu ao exame de sanidade mental de folhas 16, pela incapacidade definitiva, para responder pelos atos da vida civil, o que implica em não poder gerir sua pessoa e seus bens, se os tiver. — Ouvidas as partes interessadas sobre o Documento de folhas 16, aceitaram-no sem quaisquer restrições. — Na audiência de instrução e julgamento, o requerente através de seu representante, ratificou o pedido inicial e pediu a interdição da paciente e fosse nomeado seu curador seu pai, Antonio malcher da Silva. O 2º Curador Geral, disse que a

paciente sofre de deficiência mental — tendo o laudo diagnosticado "Oligotrenia debil mental acentuada", pelo que assim, pede a decretação de sua interdição e a nomeação de seu pai Antonio Malcher da Silva, para seu Curador. — Isto posto: — Comprovada a incapacidade da interditanda, julgo este Juízo, procedente o pedido e decreta a interdição de Creusa Loureiro da Silva, nomeando seu Curador, Antonio Malcher da Silva, que deve-

rá prestar o compromisso legal. Publique-se. Registre-se e Intime-se" — "Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

Belém, 07 de dezembro de 1976.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. nº 6293)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:- Francisco de Souza Gomes e Lídia Oliveira Aguiar, ele filho de Luiz Felix Gomes e Josephina Jerônima de Sousa, ela filha de Raimunda Nonata de Oliveira, solt: - Mário Cruz de Almeida e Eliana Maria Salimos Bittencourt, ele filho de Alfredo Sodrê de Almeida e Raimunda Cruz de Almeida, ela filha de Hernani Mai Bittencourt e Marina Salimos Bittencourt, solt: - Leonardo Rodrigues de Souza e Nelma Melo Miranda, ele filho de Laurindo Rodrigues Souza e Evelina Soares de Souza, ela filha de Messias Amaral Miranda e Dorotêa Oliveira Melo Miranda, solt: - Joaquim Hernani dos Santos e Cleide Oliveira de Moraes, ele filho de Joaquim Luso dos Santos e Raimunda Leal dos Santos, ela filha de Tacileno Gomes de Moraes e Maria Oliveira de Moraes, solt:- Abílio Fernando Paiva do Vale e Maria da Anunciação Teixeira, ele filho de Leocádio Rodrigues do Vale e Zulmira Paiva do Vale, ela filha de Nestor Teixeira de Souza e Genésia Araújo Teixeira solt: - Pedro Franco e Josefina Maria Soares dos Santos, ele filho de João Franco e Erotilde Camilo Franco, ela filha de Armando Antônio dos Santos, e Francisca Soares dos Santos, solt: - Moyses Manoel da Conceição e Darcy Barros Nascimento, ele filho de Tera Maria da Conceição, ela filha de Eurides Nery Santos Nascimento e Leonor Barros do Nascimento, solt: - Carlos Alberto de Carvalho Lopes e Vera Lúcia Ribeiro da Silva, ele filho de José Maria de Oliveira Lopes e Osvaldina Zuleide de Carvalho Lopes, ela filha de João Roberto Silva e Ester Ribeiro da Silva, solt: - Paulo Nazaré Telés da Silva e Maria Cecília Martins Soares, ele filho de Juvenal Rodrigues da Silva e Maria de Lourdes Teles da Silva, ela filha de Antônio Francisco Soares e Joaquina Martins Duarte, solt: - Abílio Augustô Vêlho da Cruz e Maria Cristina de Macedo Kós, ele filho de José de Carvalho da Cruz e Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz, ela filha de Odorico de Carvalho Kós e Ana Maria de Macedo Kós, solt: -

Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 6.12.1976. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 25344 - Reg. nº 6299 - Dia 10.12.76)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDITAL

Faço Público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 139/140 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apte. - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA

METROPOLITANA DE BELÉM (CODEM) (advogada Maria de Fátima Lauande), e Apdo. - PLACIDO COELHO GARCIA DE PAIVA (adv. Mario Martins Bermejo), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Em petição datada de 16 de março de 1967 - Plácido Coelho Garcia de Paiva, em nome de sua filha menor Júlia Nazaré Vasconcelos de Paiva, ambos identificados nos autos, requereu, no Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, Ação de Interdito Proibitório contra a Prefeitura Municipal de Belém e Associação dos Sub-Oficiais de Sargentos do Corpo de Bombeiros desta cidade, representadas por seus respectivos titulares à época, em face da ameaça de turbação de sua posse em terreno por si ocupado, mansa e pacificamente, há vários anos, à Passagem Izabel - Bairro do Telégrafo - nesta capital, onde possui benfeitorias, de vez que o gestor municipal encaminhou à Câmara dos Vereadores mensagem doando referida área à Associação acima referida. A Autora atribuiu o sucedido ao fato de um seu ex-vizinho, Sinézio Moreira Raiol, haver proposto aforamento da dita área, o que motivou um Protesto Administrativo da Autora, tendo a Consultoria do Patrimônio Municipal opinado favoravelmente ao pretensão foreiro, o que deu margem a que a Autora ingressasse em Juízo com uma Justificação de Posse, cujos autos se encontram anexos à possessória.

Determinada a expedição do mandado proibitório e citatório, a Prefeitura Municipal de Belém contestou o feito, alegando, preliminarmente, o não cabimento da concessão da medida liminar requerida sem prévia audiência da Municipalidade; no mérito, foi alegada a improcedência da Ação Possessória.

Em despacho fundamentado o doutor Juiz "a quo" revogou a liminar concedida, determinando que a Autora, no tríduo legal se manifestasse sobre a contestação, no que foi obedecido. - Assumindo o titular da 5ª Vara Cível, foi pelo mesmo prolatado o despacho de fls. 51, mandando citar Sinézio Monteiro Raiol para que apresentasse contestação, no prazo da lei, sobre a qual se pronunciou a Autora.

Em 23 de novembro de 1967 a Autora ingressou no Juízo da 5ª Vara Cível com Ação de Atentado, nos termos dos artigos 712 e seguintes da antiga lei processual civil, que foi contestada pela Prefeitura Municipal de Belém e Associação dos Sub-Oficiais e Sargentos do Corpo Municipal de Bombeiros, havendo a Autora desistido de tal procedimento judicial, com o assentimento da Prefeitura e Associação. - Saneado o processo e procedida a instrução, inclusive com vistoria, o doutor Juiz "a quo" julgou procedente a Possessória, condenando a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana do Município de Belém - CODEM -, sucessora da

Prefeitura Municipal de Belém, Sinézio Moreira Raiol e Associação dos Sub-Oficiais e Sargentos do Corpo Municipal de Bombeiros, ao pagamento das custas e demais cominações legais.

A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM - não se conformando com a decisão "a quo" interpôs recurso de Apelação para o Colendo Tribunal de Justiça do Estado, havendo a Apelada contraminutado o mesmo.

Indo o processo à audiência do Ministério Público o Exmo. 1º Subprocurador Geral do Estado opinou pelo conhecimento e improvimento do recurso.

Em decisão proferida a 05 de outubro p.p., a douta 1ª. Câmara Cível, em Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a Preliminar de Improriedade arguida pela Apelante e, ainda por unanimidade, negou provimento à Apelação, para confirmar a decisão apelada.

Inconformada com o julgamento a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM - vem manifestar Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, com fulcro no permissivo da Alínea "a", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, procedimento, esse, impugnado pela Recorrida.

O Doutor Juiz "a quo", em sua decisão, reconheceu que a área em litígio se encontra na posse da Requerida, através de seu pai, há vários anos, mansa e pacificamente e a mensagem do Exmo. Prefeito Municipal de Belém à Câmara dos Vereadores constituiu, por certo, ameaça de turbação ou esbulho. - O instituto da Posse, inserido no Direito das Coisas, é, por certo, um dos mais difíceis, e por isso mesmo fascinante, do Direito Civil, havendo sobre o mesmo várias correntes, diversas escolas. Diz o Mestre e Jurista Daniel Coêlho de Souza:

"A ordem jurídica defere proteção tanto à propriedade quanto à posse.

Seu amparo à propriedade - direito subjetivo - parece fundado em motivo óbvio. Mas, e a da posse consumada sem legitimação jurídica? A estranheza dessa proteção é tanto mais acentuada quanto certo que é mais rápida, eficaz e simples do que a da propriedade. A matéria cabe às doutrinas sobre o fundamento da proteção possessória." (in Introdução à Ciência do Direito", pag. 286, ed. 1972).

Ataliba Vianna diz-nos - "O princípio que

domina a posse em nosso direito é aquele que tem a coisa em seu poder, como dono, ou na fruição de utilidade que ela proporciona, é possuidor, independente de título que lhe haja conferido a situação que desfruta.

A simples constatação do fato impõe ao Juiz que lhe garanta o statu quo, quando ameaçado ou perturbado por outrem". (in Repertório Enciclopédico do Direito Brasileiro, pag. 205, vol. 38).

A teoria de Jhering não foi inobservada pela decisão "o quo", ratificada no 2º grau de jurisdição ao afirmar o Venerando Aresto: - "A estabilidade como primeira consequência da teoria objetiva da posse, também socorre a apelada, quando considera injusto o ato da Prefeitura".

Da leitura atenta dos presentes autos, que se arrastam, inexplicavelmente, há vários anos na Justiça local, ressalta, quer pelos aspectos fáticos, quer pelos jurídicos, o acerto das decisões "a quo" e "ad quem", em decorrência da caracterização da posse do imóvel pela Recorrida, há vários anos, dando-lhe direito ao aforamento pretendido. - É de se ressaltar a diferença enunciativa pelo respeitável Acórdão: "...posse é o estado físico sobre a coisa. O aforamento é o contrato que a legitima, perpetuamente, mediante obrigações recíprocas". - A situação da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM - como sucessora da Prefeitura Municipal local, não altera a essência da matéria jurídica decidida. Em todo o processo ficou fartamente provado e comprovado o direito da Recorrida em face da ameaça que sobre sua posse pairava, e as decisões prolatadas não conflitam com nenhum dispositivo constitucional ou de lei federal ordinária.

Por tais motivos, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pela Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM - para o Egrégio Supremo Tribunal Federal contra decisão da Colenda 1ª Câmara Cível, que lhe foi adversa.

Belém, 30 de novembro de 1976

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 6 de dezembro de 1976.

WILSON RABELO

Escrivão

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
DE Nº 223/76

EXPEDIENTE DO DIA: 01.12.76

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício — Despachos em Ofícios e Petições

Of. S/N do Banco do Brasil S/A.

Assunto: Solicita a esta Justiça que se faça representar na reunião a ser realizada no auditório daquela Agência, no próximo dia 06.12.76, às 09:00 horas.

Despacho: A Secretaria, para os devidos fins. Belém, 01.12.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Of. nº 1060/76 — CART/SR/DPF/PA do Bel. Eurípedes Cardoso de Oliveira.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 82/75.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.12.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Of. nº 1090/76 Do Bel. Luiz de Oliveira Santos

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 101/76.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.12.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petições de: Crispim Magno Fonseca, Osvaldo Nazaré paraguassú e João da Cruz Borges Neto (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernatdelli).

Assunto: Requerem Homologação de Opção na qualidade de integrantes do quadro de servidores da SUDAM.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 01.12.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em Exercício.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Guilherme Medeiros Lobato e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer se digne V. Exa. de admitir o arquivamento do incluso processo (Inq. Policial nº 85/76—DPF/PA).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais que a Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, move contra: José da Silva Rocha, Manoel Benedito Bentes; Nogueira, Joana de Jesus Mesquita, Lucivaldo dos Santos Bernardes, Bernadete de Lourdes Frazão Batalha de Aguiar, Francisco Gilberto Soares Barbosa, Terezinha Alves de Abreu, Orquidea Santos Oliveira, Otacilio Braz dos Santos, João Bosco Fortes de Castro, Sebastião Pereira Melo, Wilson Lopes de Paula, Ivan José Maués Leal, Lúcio Flávio de Alencar, José Cardoso dos Santos, Orlando de Carvalho Moraes, Raimundo Cardoso. Pereira e Raimundo Nonato de Assis Machado, ref. Processos nºs 11071, 11073, 11075, 11077, 11079, 11081, 11087, 11095, 11097, 11083, 11085, 11089, 11091, 11093, 11099, 11101, 11103 e 11105.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.12.76. a) Aristides P. de Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Despachos em Ofícios e Petições

Ofícios DRF/SIJ nº 836/76 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao of. nº 1719/JFS, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. nº 403/76—CG do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Solicita informações a fim de instruir o julgamento da Reclamação formulada por Domingos Rangel Filho.

Despacho: Atenda-se. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. nº 1099/76—CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial nº 60/76 (encaminha).

Desp : Junte-se este Ofício aos autos, vindo-me, em seguida conclusos. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória oriunda da Seção Judiciária do Amazonas.

Assunto: Depreca a citação de Francisco Ferreira Picanco — Navegação Franave.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Felinto Amorim Pereira Filho (Advogado).

Assunto: Requer que lhe seja fornecida uma certidão do que consta às fls. 509 e 509—v, 510 e 510—v e 511 e 511—v dos autos do Processo nº 3.781.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de: Willens Rodrigues de Faria.

Assunto: Requer Guia de Sentença para fins beneficiários previdenciários.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: José Moura Sousa e José Alves de Carvalho (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Assunto: Vem oferecer alegações preliminares nos autos do Processo nº 11056.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Waldir Lopes (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva).

Assunto: Vem apelar nos autos do Processo nº 5334.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de Execuções que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) propõe contra, Domingos Reis

Cardoso e outros, José Jorge Souza de Figueiredo e outros, José Correa e outros, Jair Barroso e outros, Luiz Diógenes Pinheiro e outros, Eduardo Correa Linch e outros, Gilberto Farias Pimentel e outros, Magid Alberto Hage e outros, Sizenando Oliveira da Silva Filho e outros, Waldemar de Jesus Mesquita e outros, Iracelyr Edmar Moraes da Rocha e outros, Joaquim Amaral e outros, Odilon Rosa dos Santos e outros, Osmar César de Souza Lima e outros, Rosemiro Salgado do Canto e outros, Manoel Laurindo Ferreira da Costa e outros, Oscar Lima Araújo e outros, Raimundo Silva da Costa e outros, e Raimundo Nonato de Jesus e outros.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição inicial de Busca e Apreensão que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) propõe contra José Maria Tenório.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições de Homologação de Opção em que são requerentes Adherbal Arantes de Mello, Vera Lúcia Coêlho de Souza Bastos, e Euclides Pessoa do Nascimento Filho (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli) e Requerida a SUDAM.

Despachos: A. conclusos. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer o arquivamento do inquérito policial - DPF-Pa-88/76.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 1.062/76—CART/SR/DPF/PA do Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Inquérito Policial nº 44/75—SR/PA (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Homologação de Opção em que é Requerente Carlos Dias Ribeiro e Requerida a Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Interdito Proibitório que Walter Orlando Negrão Guimarães e sua mulher (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza) vem propor contra VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Philadelpho Pereira da Silva (Adv. Dr. Douglas Domingues).

Assunto: Ratificação de protesto marítimo.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10817 — Carta Precatória.

Depte: Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10928 — Carta Precatória.

Depte: Juiz Federal em Exercício no Amazonas.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Pará.

Despacho: Cumpra-se. Belém, 01.12.76. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita.

Distribuição dos Feitos de Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 01 de dezembro de 1976.

IV — Ações Executivas:

Nº 11070.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: Domingos Reis Cardoso e outros.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

Nº 11071.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: José da Silva Rocha e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11072.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: José Jorge Souza de Figueiredo e outros.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.

Nº 11073.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executados: Manoel Benedito Bentes Nogueira e outros.

AO: MM. Juiz Federal.

Nº 11074.

Exequente: Caixa Econômica Federal.

Executado: José Correa e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11075.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Joana de Jesus Mesquita e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11076.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Jair Barroso e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11077.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Lucivaldo dos Santos Bernardes e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11078.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Luiz Diógenes Pinheiro e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11079.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Bernadete de Lourdes Frazão Batalha de Aguiar e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11080.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Eduardo Correa Linch e outros.
 AO: MM., Juiz Federal Substituto.
 Nº 11081.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Francisco Gilberto Soares Barbosa e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11082.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Gilberto Farias Pimentel e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11083.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Exequentes: João Bosco Forte de Castro e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11084.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Nagib Alberto Hage e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11085.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Sebastião Pereira Melo e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11086.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Sizenando Oliveira da Silva Filho e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11087.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Terezinha Alves de Abreu e outros.
 AO: MM. Juiz federal.
 Nº 11088.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Waldemar de Jesus Mesquita e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11089.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Wilson Lopes de Paula e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11090.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Iracelyr Edmar Moraes da Rocha e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11091.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Ivan José Maués Leal e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11092.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Joaquim Amaral e outros.
 AO: MM. Juiz federal Substituto.
 Nº 11093.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Lúcio de Alencar e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11094.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Odilon Rosa dos Santos e outros.

AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11095.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Orquides Santos Oliveira e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11096.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Osmar César de Souza e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11097.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Otacilio Braz dos Santos e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11098.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Rosemiro Salgado do Couto e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11099.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: José Cardoso dos Santos e outros.
 Nº 11100.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Manoel Laurindo Ferreira da Costa e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11101.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Orlando de Carvalho Moraes e outros.
 AO: mm. Juiz Federal.
 Nº 11102.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Oscar Lima Araújo e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11103.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Raimundo Cardosos Pereira e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11104.
 Exequente: Caixa Econômica federal.
 Executados: Raimundo Silva dos Santos e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11105.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Raimundo Nonato de Assis Machado e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11106.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Raimundo Nonato de Jesus e outros.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 V — Ações Executivas:
 Nº 11107.
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executado: José Maria Tenório.
 AO: MM. Juiz Federal substituto.
 Nº 11112.
 Requerentes: Walter Orlando Negrão Guimarães e Nair Lima Guimarães.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto
 VI — Feitos Não Contenciosos.
 Nº 11109.
 Requerente: Philadelfo Pereira da Silva.
 Requerido: Iate Campos Nav. Campos Ltda..
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11120.
 Deprecante: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas.
 Decretado: Exmº Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, no Pará.
 Nº 11121.
 Requerente: Carlos Dias Ribeiro.
 Requerido: Universidade Federal do Pará.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11122.
 Requerente: Crispim Magno Fonseca.
 Requerido: SUDAM.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11123.
 Requerente: Adherbal Arantes de Mello.
 Requerido: SUDAM.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11124.
 Requerente: Osvaldo Nazaré Paraguassu.

Requerido: SUDAM.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11125.
 Requerente: Vera Lúcia Coêlho de Souza Bastos.
 Requerido: SUDAM.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11126.
 Requerente: João da Cruz Borges Neto.
 Requerido: SUDAM.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Nº 11127.
 Requerente: Euclides Pessoa do Nascimento Filho.
 Requerido: SUDAM.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 VII — Ações criminais:
 Nº 11130.
 Autor: A Justiça Pública.
 Réus: Guilherme Medeiros Lobato e outros.
 AO: MM. Juiz Federal.
 IX — Procedimentos criminais Diversos:
 Nº 11128.
 Autor: A Justiça Pública.
 Inquérito: Nº 88.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Nº 11129.
 Autor: A Justiça Pública.
 Inquérito: Nº 85.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Inquérito Policial: Nº 82.
 AO: MM. Juiz Federal.
 Inquérito Policial: Nº 44.
 AO: MM. Juiz Federal Substituto.
 Inquérito Policial: Nº 101.
 Indiciado: Beatriz Pereira da Costa.
 AO: MM. Juiz Federal.
 (Ext. Reg. nº 6278)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 224/76

EXPEDIENTE DO DIA: 02.12.76

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES.

Petição de: EGYDIO MACHADO SALLES
 Assunto: Requer a V. Exª que o considere como único
 procurador regularmente habilitado nos autos do Pedido de
 Vistoria com avaliação requerido pelo Banco do Comércio e
 Indústria de São Paulo S/A. contra a Superintendência
 Regional da Receita Federal em Belém (Proc. nº 10242)
 DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 02.12.76. a) Aristides
 Medeiros - Juiz Federal em exercício.
 Petição de: GERALDO MEIRA FREIRE COUCEIRO e outros
 (adv. Dr. Délio Mutran).
 Assunto: Apela da respeitável decisão do Exmo. Sr. Dr. Juiz
 Federal em Exercício proferida no Processo nº 10754.
 Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHO EM PROCESSO

Nº 10931 - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO
 Impte: Dr. Jacob José da Silva
 Paciente: Raimundo Osmar da Silva Mascarenhas.
 DESPACHO: A vista do contido na certidão de fls. 33-V,
 solicite-se da autoridade policial urgente informação sobre
 o local onde se encontra preso Raimundo Osmar da Silva
 Mascarenhas, em favor de quem foi concedido o writ. Belém,
 02.12.76. a) Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal em
 Exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PE- TICÕES.

Of. nº 403/76-CG DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
 Assunto: Solicita informações a fim de instruir julgamento
 da Reclamação formulada por DOMINGOS RANGEL FILHO
 DESPACHO: Atenda-se. Belém, 02.12.76. a) A. Medeiros - Juiz
 Federal Substituto.
 Petição de JOAQUIM PEREIRA RAMOS (Adv. Dr. Cecil
 Augusto B. Meira)
 Assunto: Requer Certidão.
 DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 02.12.76. a) A. Medeiros
 - Juiz Federal Substituto.

DESPACHO EM PROCESSO

Nº 4717 - AÇÃO PENAL
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)
 Réus: Luiz Gonzaga Vinagre e Luiz Vieira dos Santos (Adv.
 Drs. Cristovam Colombo Gonçalves e Alberto Campos)
 DESPACHO: I - Expeça-se nova Carta Precatória para
 inquirição de Epaminondas de Oliveira Santos, que a esta
 altura esta residindo no endereço mencionado a fls. 108. II -
 Intime-se. Belém, 02.12.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal
 Substituto.

(Ext. Reg. Nº 6279)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o sr. Rodrigues Pe-
 reira do Nascimento, o qual se encontra em lugar incerto e igno-
 rado, reclamante nos autos do processo 6ª JCI-1003/76, contra
 Artur Clandrini da Silva Neto, para comparecer à Secretaria
 desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, à Trav. D. Pe-
 dro I, 750, a fim de depositar no prazo de cinco (5) dias, a quan-
 tia de Cr\$ 161,96 (cento e sessenta e um cruzeiros e noventa e
 seis centavos), referente as custas do processo mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passa-
 do o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial
 e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta.

Belém, vinte e nove de novembro de 1976.
 ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
 Chefe de Proc. em Geral
 (G. Reg. - nº 3280)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Sebastião
 Gomes Carneiro, com endereço incerto e não sabido, reclaman-
 te no processo nº 6ª JCI-196/76 em que é reclamada ETE-Enge-
 nharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A, para apresen-
 tar nesta Secretaria, sua Carteira de Trabalho para as ano-
 tações devidas.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passa-
 do o presente Edital que deverá ser publicado no DIÁRIO OFI-
 CIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta
 Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D.
 Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 30 de novembro de 1976.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE
 Enc. Do Setor de Execuções

(G. Reg. - nº 3279)